



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vifório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29027-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

LEI Nº 781/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.005/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, para o período de 10 (dez) anos, compreendendo o decênio de 2015 a 2025, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - São diretrizes o PME:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade do ensino;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultura e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação conforme ampliação através da arrecadação de impostos municipais de forma a garantir ao longo da vigência do PME, através dos instrumentos de Planejamento e Orçamento Municipal, Plano Plurianual de Aplicações – PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

IX - valorização dos (as) profissionais da educação; e

X - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo Único desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME.

Art. 4º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

Parágrafo Único - Estudos desenvolvidos e aprovados pelo Ministério da Educação - MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, poderão ser incorporados ao sistema da avaliação deste plano.

Art. 6º - O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação de Sooretama e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política, organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação e Comissão Permanente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Acompanhamento e Avaliação e/ou Fórum Municipal de Educação acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação do PME realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo ao Conselho Municipal de Educação aprovar as medidas cabíveis decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

§ 3º O Conselho Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do PME, terão a missão de:

I – Acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – Promover a conferência municipal de educação;

§ 4º A conferência municipal de educação realizar-se-á com intervalo de até 4 anos entre elas, com intenção de fornecer elementos para o PNE e também refletir sobre o processo de execução do PME.

Art. 7º - Caberá também ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

Parágrafo único. As estratégias definidas no anexo único desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Art. 8º - O Município de Sooretama elaborou o seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE, Lei nº 13.005/2014.

§ 1º O Município demarcou em seu PME estratégias que:

I - Asseguram articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

II- Consideram as necessidades específicas da população do campo e das comunidades quilombolas, na ocasião que houver, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

III- Garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV- Promovem a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º - Os Poderes constituídos do Município de Sooretama deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 10 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízos das prerrogativas desse poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 11 - As despesas necessárias para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art.12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar os casos omissos ou complementares por ato próprio.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Sooretama, 23 de junho de 2015.



ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Sooretama/ES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta municipalidade.



ROMERO CORDEIRO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Tiragem: Edição nº. 01 - Junho - Ano 2015- **Plano Municipal de Educação - PME**

Elaboração: Secretaria Municipal de Educação.

Orientação e Apoio Técnico: S. A. Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda.

Distribuição/Informação: Prefeitura Municipal de Sooretama - ES - Secretaria Municipal de Educação.

Impresso no Estado do Espírito Santo

**Catálogo na Fonte
Ficha Catalográfica**

Brasil, Estado do Espírito Santo, Prefeitura Municipal de Sooretama- Secretaria Municipal de Educação.
Dispõe sobre Elaboração do Plano Municipal Educação - PME
Território Municipal
Período: 2015 - 2025
Ente: Prefeitura Municipal de Sooretama - ES
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Sooretama
Espírito Santo
Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PALAVRA DO GESTOR

O planejamento é definido como um ato ou processo de estabelecer objetivos, metas, diretrizes e procedimentos para que as esperanças e expectativas em torno de um futuro desejável aconteçam. O resultado desse processo constitui-se num plano que sistematicamente apresenta as intenções e o percurso necessário à concretização do que se pretende.

Desta forma, surge o Plano Municipal de Educação de Sooretama, compreendendo a importância do planejamento a curto, médio e longo prazo para a nova década da Educação. Cientes que as mudanças sociais só acontecerão se a Educação for prioridade na gestão de todas as esferas de governo, construímos junto com a sociedade este documento que deve configurar como um plano de Estado e não como o plano de um governo, de uma administração.

Destacamos a participação da Comissão Municipal de Elaboração do Plano, a equipe Técnica da SEME e do Conselho Municipal de Educação na construção deste documento. Foram tempos de estudo, levantamentos de demandas e situações educacionais que subsidiaram a realização do Seminário Municipal de Elaboração de Estratégias, onde debatemos a temática da educação em nosso município, marco histórico de efetivação do processo democrático instituído como política pública educacional.

Foi um momento ímpar, que nos possibilitou ouvir os anseios e registrar as proposições de educadores e demais presentes, para planejarmos a construção da educação com qualidade social que tanto queremos, propondo metas e objetivos para melhorar os serviços educacionais em todos os níveis e modalidades oferecidos no Município nos próximos 10 anos.

Essa movimentação popular garantiu ao Plano Municipal de Educação uma identidade social, devendo toda população Sooretamense lutar por sua total execução pelos governos que se sucederem durante sua vigência.

O PME, analisado ao crivo da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - 9.394/96 e do Plano Nacional de Educação, reflete os eixos dos marcos legais e as políticas atuais para a Secretaria Municipal de Educação.

Assim, temos um plano conciso, democrático, coletivo, legal e com plenas condições de orientar os próximos gestores educacionais a dar sequência no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

trabalho implementado, onde **o aluno é o centro do processo** e sua permanência com sucesso na escola, **o nosso foco**.

Como cantou o poeta **"sonho que se sonha só, é só um sonho que se sonha só, mas sonho que se sonha junto é realidade"**. O PME nos desafia a assumir este compromisso com Sooretama: Sonharmos juntos e trabalharmos para que, no final da década, todos os sonhos sonhados estejam concretizados, abrindo novos espaços para novos sonhos inspirarem nossa alma de educadores e cidadãos.

SAMUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação



ESMAEL NUNES LOUREIRO

Prefeito Municipal

JOSÉ BELISÁRIO

Vice-Prefeito Municipal

SAMUEL NOGUEIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

GEOVANA MENEGUELI DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO

S.A. CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA

SILMARA APARECIDA ANDRADE AZEVEDO SILVEIRA

Coordenadora Técnica - Assistente Social

MARIA HELENA HELPÍDIO ABREU

Especialista Colaboradora - Assistente Social - Mestre em Educação

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail, positioned to the right of the text.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME 2015-2025

DECRETO Nº 18, DE 06 DE ABRIL DE 2015

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO
DE SOORETAMA - ES - COEPLAME - DEFINE
SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando, a necessidade do cumprimento do Decreto Municipal Normativo nº. 012/2015, datado em 18 de março de 2015, que institui a COEPLAME - Comissão de Elaboração do PME - Plano Municipal de Educação, do Município Sooretama,

Considerando, que o Decreto mencionado acima estabelece em seu Art. 1º a criação da COEPLAME e no Art. 2º - a definição da sua composição,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os Membros relacionados no ANEXO ÚNICO, deste Decreto, sob a Presidência do Secretário Municipal de Educação Senhor Samuel Nogueira de Almeida para comporem a COEPLAME - Comissão de Elaboração do PME - Plano Municipal de Educação, do Município Sooretama - ES, conforme segmento e função descritas no referido anexo.

Art. 2º. Ficam estabelecidas como atribuições da COEPLAME aquelas descritas no Art. 3º, do Decreto Municipal Normativo nº. 012/2015, datado de 18 de março de 2015.

Art. 3º. De acordo com Art. 5º do Decreto mencionado acima, ficam designados os Membros que comporão a EQUIPE TÉCNICA composta pelas servidoras: **Luciana Pinheiro Farias, Ivani Rodrigues Martins Braz, Simone dos Santos Reis e Raquel dos Santos Monteiro**, que terão a missão de dar apoio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

assessoria à COEPLAME, desempenhando tarefas específicas conforme parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 4º. A COEPLAME poderá se subdividir em subcomissões temáticas para cada nível, etapa ou modalidade da educação, podendo ainda, se reunir de maneira ordinária, em data e horários fixos a serem definidos na primeira reunião da Comissão.

Parágrafo Único- Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias por convocação do Secretário Municipal de Educação, para discutir temas específicos ou dificuldades identificadas que demandam consulta à COEPLAME.

Art. 5º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da COEPLAME serão realizados em horário de expediente da Prefeitura, com jornada de serviço regular, portanto, NÃO serão remunerados, ficando os componentes da mesma, liberados de suas atribuições que conferem seus respectivos cargos, de acordo com a convocação do Presidente ou da Coordenação da Comissão.

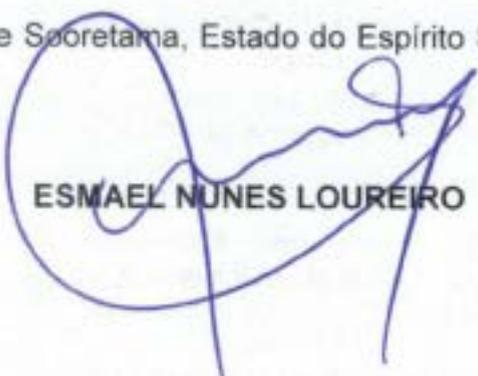
Art. 6º. Para os Membros da COEPLAME que não são do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sooretama, será fornecido aos mesmos, documento de comprovação da participação para fins de abono em seu dia de trabalho, se for o caso, e quando requerido.

Art. 7º. Será emitido certificado de participação aos membros da COEPLAME e convidados com carga horária integral ou parcial, de acordo com assiduidade dos participantes, que será aferida por intermédio de relação de presença, descrevendo todas as fases dos eventos realizados.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos seis de abril de dois mil e quinze.



ESMAEL NUNES LOUREIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

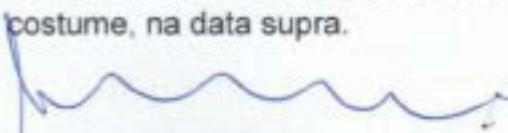
Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que dei publicidade ao presente decreto, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos, de costume, na data supra.


ROMERO CORDEIRO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2015

NOME	SEGMENTO - REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Samuel Nogueira de Almeida	Secretário - Gestor da SEME	Presidente
Maria da Penha Miranda Gatti	Secretaria Municipal de Educação	Coordenadora
Adriana Comim	Secretaria Municipal de Educação	Membro
Luciana Pinheiro Farias Ivani Rodrigues Martins Braz Simone dos Santos Reis Raquel dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Educação	Membros
Marinalva Broedel M. de Almeida	Secretaria de Assistência -SEMTAC	Membro
Adriana Iekel da Cruz Leete Menezes dos Santos Marques	Secretaria Municipal saúde.	Membros
Vanderlei Fávero - Titular Esmael Marques Loureiro -	Secretaria Municipal de Agricultura	Membros





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitória Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Suplente		
Marinalva Belém de Souza	Conselho Tutelar	Membro
Francisco Assis Rangel Aparecida Braz Ruy	Conselho Municipal do FUNDEB	Membros
Creuza Oliveira Morgan Elizabeth Santana de Moraes	Conselho Municipal de Educação	-Membros
Ison Alves Batista Maria José de Oliveira da Silva	Conselho Munic. de Alimentação Escolar	Membros
Geovana Meneguelli de Oliveira Leide Marques de Oliveira Caliari	Professores da Rede Municipal	Membros
Rosa Silva de Moura Noeme Amaral Valbuza Kamke	Professores das Escolas Estaduais	Membros
Flávia Del Piero Frinhani Sheila Valeska Moreira de Souza Passabom	Diretores da Educação Infantil	Membros
Déia Agnezi dos Santos Fabiola Mello da Silva	Diretores do Ensino Fundamental	Membro
Édson Helmer Simone Peroba Brumatti	Diretores do Sistema Estadual	Membros
Vinícius Rangel Marcelo Loyola Cardoso	Alunos da Rede Municipal de Ensino	Membros
Larissa Silva de Castro Jéssica Ferraz Traspadino	Alunos do Sistema Estadual de Ensino	Membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Alan Gonçalves Ferreira Luciano Frinhani	Servidores Administrativos da rede municipal	Membros
Eduardo de Jesus Fábio Correia	Representantes de Pais da rede municipal	Membros
Carla Manuela Pinto Euricéia Marques Menegardo	Fórum Municipal de Educação - Comitê da Alfabetização	Membros
Paulo Corrêa da Silva Geraldo Guidini	Poder Legislativo - Câmara Municipal	Membro
Nilcinéia Verbeno de Oliveira Luciene Viana	Ensino Superior	Membros
§2º do Art. 2º. Decreto nº. 012/2015.	Secretaria Municipal de Finanças	Não indicou

NOTA: Conforme alínea III, Art. 2º do Decreto Municipal Normativo nº. 012/2015 deverá ter um Secretário (a) Executivo (a), escolhido entre os membros.

Sooretama - ES, em 06 de abril de 2015.

ESMAEL NUNES LOUREIRO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA

Regulamentado pela Lei Municipal nº 0034/97

GEOVANA MENEGUELI DE OLIVEIRA

Presidente

CREUZA OLIVEIRA MORGAN

Vice-Presidente

DANIELA FERRON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Secretária Executiva

CONSELHEIROS

TITULARES	SUPLENTES
Aldenir José Siqueira dos Santos	Paulo Roberto Salvador
Creuza Oliveira Morgan	Daniela Ferron dos Santos
Laudiceia Codeco Lopes	Sheila Valeska de S. M. Passabom
Rosiene Simplicio dos Santos	Silvana Aparecida Lorencini Salvador
Geovana Menegueli de Oliveira	Ildeney Gomes Rocha
Ana Paula Marques Caliarí	Antônia Elza de Souza N. Alves
Roziane Bobbio Pereira	Ascionaria Aparecida Neves
Mathildes Sales Gobetti	Katia Petimo Barreto
Euclaria Bitencourt M. de Medeiros	Eliane Bravo
Euricleia Marques de O. Menegardo	Valnice de Souza Pereira
Anajara Nascimento	Marcelo Loyola Cardoso
Elizete dos Santos Mille	Alcenira Nogueira A. L. Rangel

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

1. Apresentação	14
2. Considerações Gerais a Respeito da Política de Educação	15
3. Informações Gerais do Município de Sooretama	23
3.1. Histórico	23
3.2. Dados Geográficos	23
3.3. Dados Demográficos	24
3.4. Índice de Desenvolvimento Humano	26
3.5. Índice de Desenvolvimento Infantil	26
3.6. Pobreza e Vulnerabilidade Social	29
3.7. Mortalidade Infantil	29
3.8. Natalidade	30
3.9. Serviços Presentes no Município	31
4. Diagnóstico da Educação em Sooretama	32
4.1. Identificação do Órgão Gestor	32
4.2. Estabelecimentos de Ensino no Município	33
4.3. Matrículas no Município	34
4.4. Recursos Humanos	35
4.5. Alimentação Escolar	36
4.6. Transporte Escolar	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

4.7.	Programas e Projetos Implementados no Município	37
4.8.	Política de Capacitação Profissional	42
4.9.	Material Didático	45
4.10.	Indicadores Municipais	46
4.11.	Perfil das Escolas Municipais	49
5.	Metas e Estratégias 2015-2025	56
6.	Financiamento	80
7.	Monitoramento e Avaliação	83
8.	Referencial Bibliográfico	84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Sooretama é uma política educacional constituída de um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo. Não é um plano de governo, mas um Plano de Estado, com dez anos de duração e institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada às legislações estadual e nacional. A intenção deste documento não é de ser um projeto ou soma de projetos da educação escolar da rede municipal. O PME engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes no município: estaduais, federais e privadas.

A construção do PME para a cidade de Sooretama significa um grande avanço, por se tratar de uma Política de Estado e não somente uma Política de Governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, sancionada pelo chefe do executivo, transforma-o em lei municipal e confere-lhe o poder de ultrapassar diferentes gestões. Nesse prisma, o PME promove a superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo; recomeçar a história da educação, desconsiderando as boas políticas educacionais anteriores por não serem de sua iniciativa. Com um Plano Municipal de Educação com força de lei, respeitado por todos os dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

A elaboração do PME constitui-se como o momento de um planejamento conjunto do Governo com a Sociedade Civil que, com base científica e com a disponibilização dos recursos que se fizerem necessários, deve ter como intuito responder às necessidades sociais, no que tange à educação do município de Sooretama. O que garantirá a efetivação das diretrizes e metas estabelecidas no PME será a participação, o acompanhamento e a avaliação da sociedade civil, representada pelo Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, trabalhadores/as da educação, pais/responsáveis de alunos/as, e todos/as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

os/as cidadãos/ãs que, de alguma forma, estejam envolvidos no processo educacional da cidade.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS A RESPEITO DA EDUCAÇÃO

Hoje, a educação é considerada como um dos direitos fundamentais do homem e está garantida legalmente em quase todos os países do mundo. Essa conquista é consequência da compreensão que veio se desenvolvendo, ao longo dos últimos séculos, de que a educação é um dos importantes elementos na conquista da cidadania, tendo em vista ser ela um dos requisitos básicos para que os indivíduos possam ter acesso aos bens culturais disponíveis na nossa sociedade. Mas, para que o direito à educação seja garantido, é preciso que se lute para o estabelecimento de mecanismos legais que definam as obrigações e os compromissos.

No caso brasileiro, a ideia da educação garantida efetivamente à população, enquanto uma obrigação aparece desde a época do Império, quando algumas províncias declararam a obrigatoriedade do ensino primário. A questão do direito à educação também se fez presente nas diversas Constituições brasileiras e a gratuidade, que aparece na Constituição Federal de 1824, coloca o Brasil entre os primeiros países do mundo onde a educação gratuita aparece na legislação, sem que, no entanto, fosse transformada em política pública e garantida efetivamente à população.

As diferentes Constituições brasileiras sempre fizeram referências à educação, de forma mais abrangente em algumas e em outras de forma mais restrita. A Constituição de 1934 apresenta muitas inovações e alguns avanços em relação às definições educacionais. Essa Constituição traz um capítulo inteiro dedicado à educação, e estabelece, no art. 149, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

"A educação é direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva no espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana".

O direito à educação aparece também na Constituição de 1946, na qual o art. 166 define que "a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana" e, no art. 168, "A legislação do ensino adotará os seguintes princípios: I - o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional; II - o ensino primário é gratuito para todos; o ensino oficial é ulterior ao primário e sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos". Assim, a questão do direito à educação está presente na Constituição e na legislação educacional.

Mas é na Constituição de 1988 que a questão do direito à educação aparece de forma mais ampla. O art. 6º diz que "são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição". Quando trata especificamente da educação, a Carta Magna define, no art. 205, que esta, é direito de todos e dever do Estado e da família e reafirma esse direito no artigo 208, quando declara que o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de "ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria".

Mas não é só na Constituição que o direito à educação está posto. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também dispõem sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação. Segundo o ECA, "o ensino fundamental é direito público subjetivo de toda criança e adolescente. Enquanto não concluído o ensino fundamental, têm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

crianças e adolescentes o direito de frequentar a escola e, em decorrência, têm os pais o dever de tomar as providências para a matrícula".

Garantir a educação para todos é um desafio de toda a sociedade e um direito do cidadão. A esse respeito, Cury (2005, p. 6) afirma que "o direito à educação parte do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural. Como parte da herança cultural, o cidadão torna-se capaz de se apossar de padrões cognitivos e formativos pelos quais tem maiores possibilidades de participar dos destinos de sua sociedade e colaborar na sua transformação".

Como vimos, a legislação brasileira atual garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. O art. 205 da Constituição de 1988 afirma que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". A LDB de 1996 (Lei nº 9.394) coloca o dever da família antes do dever do Estado, mas mantém a responsabilidade deste em oferecer a educação escolar pública e gratuita. Assim, o art. 4º da LDB e o art.208 da Constituição Federal definem que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;
- b) ensino fundamental;
- c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

Esses artigos da legislação nos mostram que se o cidadão tem direito à educação, o Estado tem a obrigatoriedade de ofertá-lo. Nesse sentido, o § 1º do inciso VII do art. 208 da Constituição diz que o "acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo". Isso quer dizer que qualquer cidadão pode reclamar a sua oferta nas escolas regulares. O § 2º desse mesmo inciso diz que "o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente". Portanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

discutir a legislação, as políticas e gestão da educação básica é um desafio para todos na escola: professores, direção, pais, funcionários, estudantes e comunidade local, no sentido de fazer valer o direito à educação e à escola de qualidade para todos visando garantir a participação dos indivíduos na sociedade e sua formação cidadã.

Sabemos que o Brasil avançou muito nas últimas décadas em relação à garantia dos direitos educacionais, mas sabemos também que o país, ainda, apresenta uma dívida social significativa no que se refere à garantia da oferta regular de ensino, sobretudo na educação infantil e no ensino médio, além da necessidade de se alcançar efetivamente a qualidade social de toda a educação básica. Essa dívida é traduzida no grande número de adultos analfabetos existentes.

Vale destacar a mudança na legislação, que ampliou para nove anos a duração do ensino fundamental. Assim, a educação infantil passa a contemplar as crianças na faixa etária de zero a cinco anos.

A Lei de Diretrizes e Bases de 1996, além de ratificar os preceitos da Constituição, detalha, dentre outros aspectos, os níveis e modalidades que compõem a educação nacional, a forma de organização do sistema de ensino no país, as competências de cada ente federado, os direitos e deveres dos profissionais da educação, a valorização do magistério e as formas de financiamento.

O artigo 21 da atual LDB define que a educação escolar é composta pela educação básica (que abrange educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e as modalidades da educação) e pela educação superior.

No que se refere às modalidades de ensino, a LDB normatiza a Educação de Jovens e Adultos e define, no art. 37, que a EJA será "destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria". De acordo com o § 1º desse artigo, os sistemas de ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

deverão assegurar gratuitamente àqueles que não puderam estudar na idade regular "oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames".

Uma outra modalidade tratada pela LDB é a Educação Especial, compreendida, conforme o art. 58, como "a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais". Segundo o § 2º, o atendimento educacional aos portadores de necessidades educativas especiais poderá ser feito em classes, escolas ou serviços especializados, desde que "em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular".

Ao definir as competências e responsabilidades de cada ente federado (União, estados, Distrito Federal e municípios) com relação à oferta da educação, em seus diferentes níveis e modalidades, destaca que estes deverão organizar, em regime de colaboração, seus respectivos sistemas de ensino.

Quadro 1 - Organização da educação no Brasil.

Níveis e Etapas		Duração	Faixa Etária
Educação Básica	Creche	3 anos	De 0 à 3 anos
	Educação Infantil Pré-escola	2 anos	De 4 a 5 anos e 11 meses
	Ensino Fundamental (obrigatório)	9 anos	De 6 à 14 anos
	Ensino Médio	3 anos	De 15 à 17 anos
Educação Superior	Cursos e programas (graduação, pós-	Variável	Acima de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

graduação por área)

Fonte: Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006

Quadro 2 - Distribuição de responsabilidades entre os entes federados

UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIO
Coordenar a Política Nacional de Educação;	Organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;	Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
Exercer função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;	Definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;	Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
Elaborar Plano Nacional de Educação;	Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;	Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e dos territórios;	Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;	Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental.
Elaborar as diretrizes curriculares para a educação básica;		
Coletar, analisar e disseminar informação sobre a educação;	Baixar normas suplementares para o seu sistema	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Avaliar a educação nacional em todos os níveis;	de ensino;	
Normatizar os cursos de graduação e pós-graduação;	Assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.	
Avaliar as instituições de ensino superior;		
Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de ensino.		

Fonte: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96.

De acordo com a legislação em vigor no país, é competência dos municípios atuarem prioritariamente na educação infantil e ensino fundamental, enquanto cabe aos estados assegurar o ensino fundamental e oferecer, prioritariamente, o ensino médio. No tocante ao Distrito Federal, a lei define que este ente deverá desenvolver as competências referentes aos estados e municípios, ou seja, oferecer toda a educação básica. Quanto ao papel da União, a LDB diz que a esta cabe à organização do sistema de educação superior e o apoio técnico e financeiro aos demais entes federados. Com a Lei nº 11.274, sancionada pelo Presidente da República no dia 6 de fevereiro de 2006, a duração mínima do ensino fundamental passou de oito para nove anos e a educação infantil, de seis para cinco anos.

Quadro 3 - Entes federados e área de atuação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ESFERAS DE GOVERNO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Municipal	Creche e pré-escola Ensino Fundamental
Estadual	Ensino Fundamental Ensino Médio
Federal	Ensino Superior

É com base nestas premissas que está organizada a política da educação no município de Sooretama, que neste momento, através da elaboração deste plano avalia seu desempenho, identifica suas fragilidades e planeja os passos necessários para o alcance da educação de excelência.

3. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA

3. 1. HISTÓRICO

A história do município de Sooretama tem início ainda na década de 40, quando ainda fazia parte do município de Linhares. Naquele tempo era uma localidade denominada Córrego Mancel Alves, nome que se perpetuou até a década de 50 quando houve uma grande estiagem que secou praticamente todos os rios da região, com exceção do rico manancial daquele Córrego, que por este motivo passou a ser chamado de Córrego D'Água.

Mas é somente em 1994 que a localidade se desmembrou de Linhares, e passou a denominar-se Sooretama, devido a já existente "Reserva Biológica de Sooretama", que abrange 75% do território do município.

O nome Sooretama vem do Tupi-Guarani e significa *Terra e refúgio dos animais da mata* (soo, coo: animal, caça; e retama: lugar, terra, pátria).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

3.2. DADOS GEOGRÁFICOS



O Município de Sooretama está situado na Região Norte do Espírito Santo, limítrofe com os municípios de Linhares, Jaguaré, Vila Valério e Rio Bananal.

Está situado a 119 km da capital Vitória. Sua extensão territorial abrange uma área de 593 km², com relevo caracterizado por planícies e temperatura média que oscila entre 16 a 38 graus, com inverno seco e chuvas no verão.

Sooretama destaca-se internacionalmente por concentrar em seu território a Reserva Biológica de Sooretama (reconhecida pela UNESCO como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica) e, nacionalmente, por abrigar parte da Lagoa Juparanã, cuja nascente está localizada no Patrimônio Comendador Rafael,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

considerada a maior lagoa em volume de água doce do País e a segunda em extensão, perdendo somente para a Lagoa dos Patos, no Rio Grande do Sul. Atualmente é composto pelos seguintes bairros/localidades: Alegre, Centro, Chumbado, Córrego Rodrigues, Dalvo Loureiro, Juerana A, Juerana B, Juncado, Salvador, Santa Luiza, Vale do Sol, Córrego Coqueiro, Córrego Calçado, Córrego Patioba e Córrego Lastênio.

3.3. DADOS DEMOGRÁFICOS

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,70% ao ano, passando de 18.270 para 23.843 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,28% ao ano e superior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 62,48% e em 2010 a passou a representar 70,77% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,2% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 6,1% da população, já em 2010 detinha 7,1% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 1,2% ao ano.

Crianças e jovens detinham 34,4% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 6.285 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 29,7% da população, totalizando 7.082 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 3,32% ao ano), passando de 10.862 habitantes em 2000 para 15.062 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,2% da população do município.



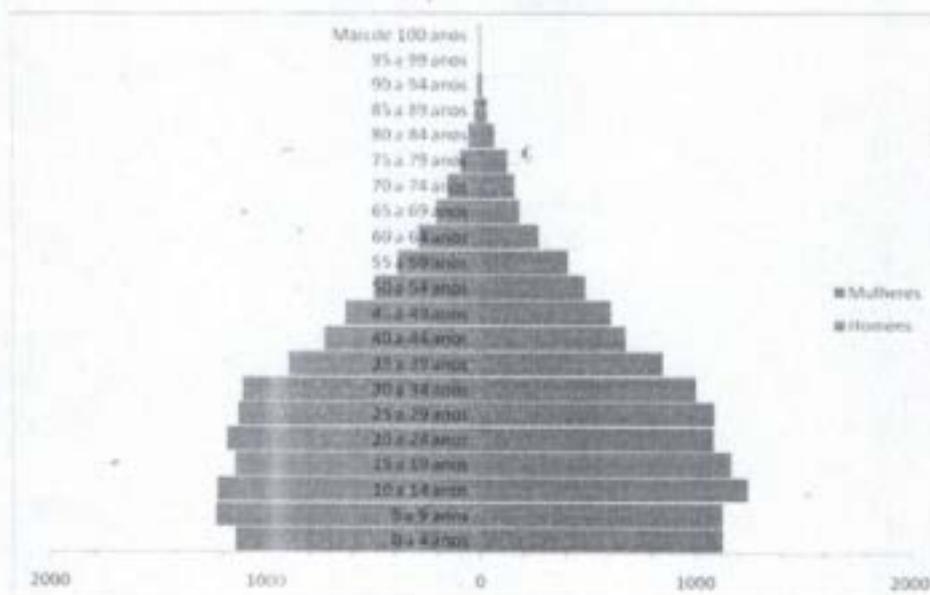
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	5.872	40,60	6.293	34,45	7.082	29,70
15 a 64 anos	8.064	55,76	11.232	61,48	15.621	65,52
65 anos ou mais	526	3,64	744	4,07	1.140	4,78
Razão de dependência	79,32	-	62,54	-	52,63	-
Índice de envelhecimento	3,63	-	4,07	-	4,78	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP



3.4. INDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

O conceito de Desenvolvimento Humano parte do pressuposto de que para aferir o avanço na qualidade de vida de uma população é preciso ir além do viés puramente econômico e considerar outras características sociais, culturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

e políticas que influenciam a qualidade da vida humana. Esse conceito é a base do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Sooretama é 0,662, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,802, seguida de Renda, com índice de 0,650, e de Educação, com índice de 0,556.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Sooretama - ES

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,119	0,337	0,556
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	6,75	21,40	39,90
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	30,92	69,77	94,67
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	18,38	60,07	84,44
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	11,14	26,21	49,52
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	2,33	12,57	33,91
IDHM Longevidade	0,656	0,719	0,802
Esperança de vida ao nascer (em anos)	64,37	68,12	73,10
IDHM Renda	0,468	0,591	0,650
Renda per capita (em R\$)	147,32	316,51	457,49

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

3.5. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

O IDI está baseado na ideia do cumprimento dos direitos das crianças estabelecidos pela Convenção sobre os Direitos da Criança e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Os dois marcos reconhecem que toda criança tem direito à sobrevivência sadia, ao desenvolvimento pleno e à proteção contra todas as formas de discriminação, exploração e abuso.

A partir dessa perspectiva, o IDI incorpora variáveis como oferta de serviços de saúde; oferta de serviços de educação e cuidado e proteção que a família deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

proporcionar à criança nos primeiros anos (representados pelo nível de educação do pai e da mãe). Na prática, o índice é calculado a partir dos seguintes indicadores: escolaridade da mãe e do pai, matrícula de crianças de 4 a 6 anos na pré-escola e acesso a serviços de saúde (pré-natal e vacinação).

O IDI varia de 0 a 1: quanto mais perto do 1 mais condições a criança tem de sobreviver, crescer e se desenvolver durante a primeira infância. A diferença entre o IDI de determinado Estado ou município (por exemplo, de 0,482) e o valor 1 equivale ao "caminho" que é preciso percorrer para alcançar o nível máximo possível. O valor máximo significa que todas as crianças com menos de 6 anos do município moram com pais que têm mais de quatro anos de escolaridade e que o direito a serviços básicos de saúde materno-infantil e pré-escola está plenamente garantido. Abaixo os dados do último cálculo de IDI (2004):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitória Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

CLASSIFICAÇÃO		POPULAÇÃO					ESCOLARIDADE DOS PAIS % DE CRIANÇAS CUJOS PAIS TÊM ESCOLARIDADE PRECARIA (MENOS DE 4 ANOS DE ESTUDO)		SERVIÇOS DE SAUDE		SERVIÇOS DE EDUCACAO		IDI	
Nacional	Estadual	TOTAL	0-6 anos	0-1 anos	0-3 anos	4-6 anos	PAI	MÃE	% de crianças menores de 1 ano vacinadas		% de gestantes com mais de 6 consultas	% de crianças matriculadas em Creche		% de crianças matriculadas em Pré-Escola
									SARAMPO	DTP				
3039	62	14,85	2.375	307	1293	1.082	68,59	41,73	100	100	33,33	8,28	42,79	0,482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

3.6. POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIAL

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, 1.662 dos residentes se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 7,0% da população municipal viviam nessa condição, conseqüentemente expostas a situação de vulnerabilidade social. Do total de extremamente pobres, 470 (28,3%) viviam no meio rural e 1.193 (71,7%) no meio urbano.

No mês de março/2015 o total de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal era de 4.225 dentre as quais:

- 1.546 com renda per capita familiar de até R\$ 77,00;
- 1.170 com renda per capita familiar entre R\$ 77,00 e R\$ 154,00;
- 1.025 com renda per capita familiar entre R\$ 154,00 e meio salário mínimo;
- 484 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de maio de 2015, **1.835 famílias**, representando uma cobertura de 79,2 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 154,94 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 284.314,00 no mês.

3.7. MORTALIDADE INFANTIL

Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

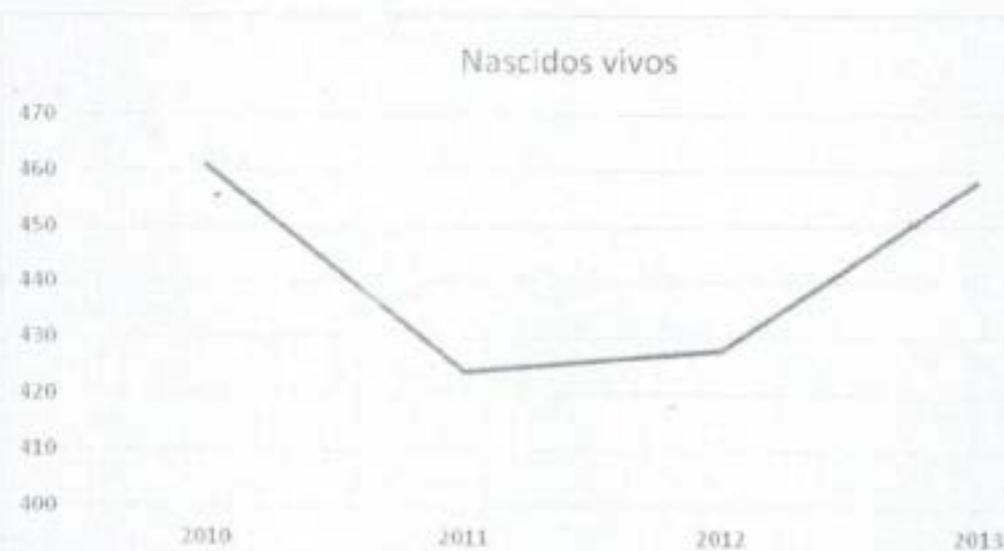
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

2015. Os dados de Sooretama mostram um declínio significativo neste indicador:



3.8. NATALIDADE

A natalidade no município se mantém em alta desde o ano de 2011, mantendo a média acima de 400 nascimentos desde o ano de 2010.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

3.9. SERVIÇOS PRESENTES NO MUNICÍPIO

EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

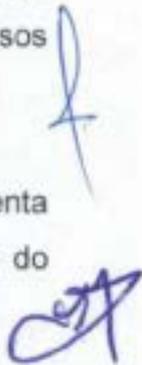
A rede socioassistencial de Sooretama é composta por um conjunto integrado de serviços, executados diretamente pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania ou em parceria com entidades conveniadas que compõem de maneira integrada e articulada a rede de serviços de assistência social do município, contando com 01 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, 01 Abrigo institucional para crianças e adolescentes, 01 Conselho Tutelar, 01 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Nosso Espaço e sede administrativa. No total, o município conta com 07 unidades de serviço, disponíveis para prestar o atendimento à população.

EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

O município desenvolve ações da atenção básica, com cobertura de 63,95% da Estratégia de saúde da Família. A rede é composta por 06 unidades de PSF, 01 Pronto Atendimento de 12 horas e 01 Núcleo de Especialidades. Os casos mais graves são referenciados ao município vizinho de Linhares.

EQUIPAMENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS

O município não dispõe de equipamentos culturais próprios. O que apresenta hoje são campos de futebol em algumas áreas rurais e 02 campos do programa "Bom Bola" na sede.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO EM SOORETAMA

4.1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

Nome do Órgão Gestor:	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Município:	Sooretama - ES
CNPJ:	01.612.155/0001-41
Endereço:	Rua Manassésdos Reis, nº 290
Bairro:	Centro
CEP:	29.927-000
Telefone:	27 -3273-1634
Email:	educacao@sooretama.es.gov.br
Responsável:	Samuel Nogueira de Almeida

A Secretaria Municipal de Educação tem como principais atribuições formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência. Também faz parte de suas atribuições garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, assegurar aos alunos da zona rural do Município a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar e estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal. Além disso, valorizar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

profissionais da educação, garantindo-lhes remuneração e condições de trabalho.

São de competência da SEME a oferta e a promoção do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, assim como a implementação de políticas de erradicação do analfabetismo, por meio da Educação de Jovens e Adultos - EJA e a garantia de condições para a inclusão de pessoas com deficiência.

A Secretaria encontra-se em processo de reformulação de seu Projeto Político Pedagógico.

4.2 - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO

Em 2014 a oferta da educação básica no município foi feita em 17 escolas municipais e 09 estaduais, contemplando desde a educação infantil ao ensino médio, conforme os quadros a seguir:

Escolas Municipais:

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO			NÍVEL DE ENSINO					
	URBANA	RURAL	CRÉCHE	PRE-ESCOLA	EF	EM	ED. PROF.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EJA
EMEF Professor Alberto S. Júnior	X				X				
EMEF Pedro Balbino de Menezes	X				X				
EMEF Álvaro Marques de Oliveira	X				X				X



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

EMEF João Neves Pereira	X				X				
EMEF Chumbado		X			X				
EMEF Lagoa Juparanã		X			X				
CEIM Pastor Antônio Feliz	X		X	X					
PEM Léia dos Santos	X			X					
CEIM Miguel Alves da Cunha	X		X	X					
CEIM Aurora Nunes de Oliveira	X		X						
CEIM Anizio Almeida	X		X	X					
PEM Girassol		X		X					
PEM José Martins		X		X					
PEM Gente Miúda		X		X					
PEM Paulo César Fornazier		X		X					
CEIM Adair Poubel de Almeida		X	X	X					
CEIM Elenita Barbosa Gama		X	X	X					
Projeto VIVA	x		x	X	x			x	

Escolas Estaduais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO			NÍVEL DE ENSINO					
	URBANA	RURAL	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	EF	EM	ED. PROF.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EJA
EEEF Domingos Correia		X			X				
EEEF Joairana A		X			X				
EEEF Patioba		X			X				
EEEF Córrego Rodrigues		X			X				
EEEF Ovídio Carlos Miranda		X			X				
EEEFM Cândido Portinari		X			X	X		X	X
EEEF Regina B. Fornazier		X			X			X	X
EEEM Armando B. Quitiba	X					X	X	X	X

Não existem no município estabelecimentos privados de ensino. Também não estão presentes no território, instituições que ofertam nível superior. É sabido que existem algumas turmas de faculdade à distância, contudo vinculadas a Polos estabelecidos no município de Linhares.

4.3. MATRÍCULAS NO MUNICÍPIO

Em 2014 o município teve 8.139 matrículas, sendo 869 em creches, 923 em pré-escola, 4.867 no ensino fundamental, 828 no ensino médio, 29 no ensino profissionalizante, 37 na educação especial e 586 na modalidade EJA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

REDE	LOCALIZAÇÃO	MATRICULAS INICIAIS 2015						TOTAL	
		CRECHE	PRÉ-ESCOLA	EF	EM	ED. PROFISSIONALIZANTE	MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL		MODALIDADE EJA
ESTADUAL	URBANA	-	-	183	564	29	-	264	1.040
	RURAL	-	-	904	264	-	37	108	1.313
MUNICIPAL	URBANA	649	694	3395	-	-	-	214	4.952
	RURAL	220	229	385	-	-	-	-	834
TOTAL		869	923	4.867	828	29	37	586	8.139

4.4. RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

A SEME conta hoje com 817 servidores, sendo 469 efetivos e 348 contratados. É importante salientar que 99,49% dos professores apresentam nível superior, contudo apenas 24,17% especialização.

Nº DE PROFESSORES	VÍNCULO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
	EFETIVO	CONTRATADO	MAGISTÉRIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
393	236	157	02	296	95

EQUIPE DE APOIO	VÍNCULO		NÍVEL DE ESCOLARIDADE		
	EFETIVO	CONTRATADO	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
Pedagogos	29				29
Coordenadores		39	04	35	
Secretário escolar	09		09		
Auxiliar de secretaria	16		16		
Merendeira	24				
Servente	07				
Técnico de informática	01		01		
Orientador educacional		01			01
Assessor técnico		05			
Auxiliar de biblioteca	01				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Auxiliar de serviços gerais	146	146			
-----------------------------	-----	-----	--	--	--

No momento o município encontra-se em elaboração do Plano de Cargos e Salários da Educação. O município ainda não conseguiu adequar a remuneração dos professores ao Piso Básico Nacional, conforme determina a Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

4.5. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A SEME faz administração do recurso federal recebido para este fim, e complementa o mesmo com recursos municipais. No início de cada ano acontece uma licitação para compra dos produtos. Geralmente é realizado pregão presencial e chamada pública para compra da agricultura familiar, visto que 30% do recurso do FNDE é destinado para este fim.

Depois de toda a tramitação das compras, as empresas vencedoras apresentam uma amostra dos produtos para serem analisados pelo NPQ- Núcleo de Promoção de Qualidade no setor municipal de alimentação escolar, aprovando ou não os produtos.

As empresas vencedoras entregam a mercadoria no depósito central onde é feita a distribuição para todas as escolas da rede municipal, conforme as necessidades de cada uma delas, de acordo com o cardápio apresentado pela Nutricionista. A distribuição é realizada através de transporte adequado para conservação dos alimentos.

4.6. TRANSPORTE ESCOLAR

A SEME realiza o transporte escolar de alunos com recurso federal de forma terceirizada, contratado por meio de licitação. O único ônibus próprio da frota é responsável pelo transporte intermunicipal dos alunos do ensino superior, que residem em Sooretama e fazem faculdade no município de Linhares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

4.7. PROGRAMAS E PROJETOS IMPLEMENTADOS NO MUNICÍPIO

- 1. Projeto dengue-** Devido ao grande surto de dengue em nosso município, as escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação buscaram pensar e refletir coletivamente o problema da incidência da Dengue na escola e na comunidade, e numa ação conjunta, propor a elaboração e implementação de um projeto para sensibilização dos nossos alunos e familiares da importância do combate ao mosquito *Aedes aegypti* com o objetivo de trabalhar junto à comunidade escolar esclarecendo sobre o vetor e a doença que vem causando muitas mortes, além de Contribuir para a preservação da saúde e incentivar atitudes de prevenção ao mosquito da dengue e também prevenir a proliferação do mosquito e como consequência a doença, intervir na manutenção da saúde ambiental, social e física conscientizando a comunidade escolar e local sobre a importância da prevenção e combate dos criadouros do mosquito da Dengue no ambiente escolar e comunitário, promover e intervir na manutenção da saúde ambiental, social e física conscientizando a comunidade escolar e local sobre a importância da prevenção e combate dos criadouros dos mosquitos da Dengue no ambiente escolar e comunitário. Este projeto vem sendo desenvolvido com os alunos de 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental
- 2. Cultura Afro Brasileira-** Este projeto é da Secretaria Municipal de Educação em parceria com as escolas do município, para ser desenvolvido com os alunos do Ensino Fundamental 1 e 2. Tem como alvo uma educação voltada para consciência da importância do Negro para constituição e identidade da nação brasileira e principalmente, do respeito à diversidade humana e a abominação do racismo e do preconceito. Dessa forma, a escola cria espaços para manifestações artísticas que proporcionem reflexão crítica da realidade e dos valores culturais negros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

pertencentes a nossa sociedade. As atividades desenvolvidas no decorrer do projeto reforçam os valores sociais e morais. Portanto, com esse trabalho de conscientização, a escola propicia a reflexão crítica sobre esses valores com o objetivo de resgatar e valorizar a cultura afro brasileira, levando os alunos a valorizar e resgatar a sua cultura enquanto cidadão em nosso País. Além disso, com as atividades artísticas, busca-se desenvolver ações transformadoras, projetando o respeito como prática fundamental e essencial para mudar as pessoas e conseqüentemente a sociedade.

3. **Projeto de Leitura-** O projeto foi criado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as escolas municipais do Ensino Fundamental de primeiro ao nono ano com objetivo de despertar o gosto e o prazer das crianças pela diversidade através do mundo da leitura além de ampliar o gosto de ler e ampliar os horizontes culturais. A prática de leitura se faz presente em nossas vidas desde o momento que começamos a compreender o mundo a nossa volta. No constante desejo de decifrar e interpretar o sentido das coisas que nos cercam, de perceber o mundo sobre diversas perspectivas, de relacionar a realidade ficcional com a que vivemos, no contato com um livro, enfim, em todos os casos estamos decerta forma, lendo embora, muitas vezes, não nos demos conta. Desse modo, a leitura se configura com um poderoso e essencial instrumento literário para a sobrevivência do homem. Pensando nisso é que este projeto pedagógico destina-se a atender os alunos do ensino Fundamental, tendo a proposta inicial de incentivar os participantes a superarem as dificuldades na leitura e na escrita, sem ter que sair do seu ambiente social para superação dessas dificuldades.
4. **Mais Educação** - É um programa desenvolvido em parceria com Secretaria Municipal de Educação e o MEC e tem por objetivo auxiliar o desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

de crianças com currículo de idade/série em defasagem, com dificuldade no desenvolvimento cognitivo, comportamento sócio educativo indesejado e incluso no Programa Bolsa Família, no intuito de contribuir na melhoria do processo ensino aprendizagem. O programa Mais Educação oferece aos alunos atividades nas áreas de Acompanhamento Pedagógico (português e matemática), Esporte e Lazer (voleibol), Meio Ambiente (horta-canteiros sustentáveis), Musicalização (canto coral) e Instrumento de Cordas (violino e violão). Este programa funciona de 2ª a 5ª feira, nos turnos matutino e vespertino, com alunos do 1º ano ao 9º ano, com 3 horas e 30 minutos de atividades diárias desenvolvidas em cada turno. Os alunos que participam do programa ficam o dia todo na escola, ou seja, horário integral.

5. **Projeto Paz** - O projeto é desenvolvido nas escolas em parceria com a Pastoral da Educação da Diocese de Colatina (Igreja Católica) e com a Secretaria de Educação com objetivo de fortalecer e desenvolver a paz nos municípios. A cada ano a diocese propõe um tema diferente para ser desenvolvido nas escolas e nas comunidades, este ano o tema apresentado foi Educação e Cultura: Desafios contemporâneos. A pastoral da Educação precisa provocar o encontro entre o mundo da Educação e o mundo das diversidades culturais, para que esse espaço seja contagiado pelo Evangelho e pelos ensinamentos de Jesus Cristo, pois a Escola é campo fértil de evangelização que se estende para o seio familiar. Isso está confirmado em documentos eclesiais, O encontro da fé com as culturas as purifica, permite que desenvolvam suas virtualidades, enriquece-as, pois todas elas procuram em última instância a verdade, que é Cristo. O compromisso com a educação transcende os limites da escola, apoiando-se nas múltiplas formas populares de educação e em projetos de reeducação dos excluídos, pois a cultura é vista, em sua compreensão mais extensa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

como o modo particular em que os homens e os povos cultivam sua relação com a natureza.

6. **Meio Ambiente** - Este projeto vem sendo desenvolvido em parceria com a Vale do Rio Doce, Reserva Biológica de Sooretama/ES e com as Escolas Municipais. O projeto de educação Ambiental Áreas Protegidas, realizadas pela Reserva Natural Vale do Rio Doce de Linhares/ES juntamente com a Secretaria de Educação de Sooretama, tem como objetivo, sensibilizar desde os primeiros momentos da educação, a importância da preservação ambiental em nossos alunos, e futuros cidadãos conscientes. Este projeto é realizado todos os anos, no próprio local da Reserva da Vale, tendo como primeiro e último encontro e os demais encontros, todos realizados dentro do espaço escolar, onde todas as atividades foram desenvolvidas e aplicadas pela equipe capacitada da Reserva da Vale do Rio Doce de Linhares/ES. Dentre os diversos temas abordados, alguns são: água, vegetação, ar, biodiversidade, a extinção de diversas espécies da fauna brasileira, degradação ambiental, e suas diversidades de poluições e consequências ambientais.
7. **Projeto Agrinho** - O projeto tem como parceria o SENAR e a Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de desenvolver ações educativas com os alunos da educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, visando o despertar da consciência da cidadania e o acesso a informações relativas à saúde, meio ambiente, cidadania, empreendedorismo e trabalho e consumo, construindo cidadãos idealistas, com vistas à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento e construção do futuro de nossa nação.
8. **Família Presente na Escola** - O projeto é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, escolas e comunidade como objetivo resgatar e valorizar as famílias na escola mostrando a importância de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

família para escola no desenvolvimento intelectual dos seus filhos, promovendo a interação significativa com os pais, professores e alunos, visando oportunizar vivências que possibilitem o refletir sobre o processo de desenvolvimento das crianças para que possam assumir o compromisso com a aprendizagem informal e formal dessas crianças e adolescentes, colaborando com a construção de horizonte, que terão posteriormente impacto positivos em suas vidas.

9. Feira de Ciências - O projeto é desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de despertar nos alunos o encanto e a curiosidade pela pesquisa e a criatividade desenvolvendo seu raciocínio para desenvolver a prática educativa incentivando a criatividade a organização e a capacidade dos alunos, estimulando a arte de pensar e o prazer de aprender, relacionando a teoria com a prática.

10. PROJETO PAEBES E PAEBES ALFA - É desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, MEC e SEDU, tendo como objetivo avaliar as competências e habilidades na área de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências dos alunos das redes estadual, municipal e particular que aderirem ao programa. Os sistemas de avaliação educacional são responsáveis pela produção de dados que podem ser utilizados de maneira singular por gestores e educadores das redes de ensino. É possível considerar que as avaliações características desses sistemas apresentam resultados que, dentre outros aspectos, sevem de orientação para a política educacional, pois indicam o desempenho alcançado pelos estudantes, permitem definir estratégias de formação continuada, norteiam a alocação de recursos e podem ser utilizados como componentes da política de avaliação de estudantes e escolas. As discussões propiciadas pela avaliação educacional em larga escala, e, mais especificamente, as relacionadas à apropriação dos resultados dos sistemas avaliativos, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

apresentam, muitas vezes, como desafios para os profissionais envolvidos com a educação e com a escola.

11.A GAZETA na sala de aula - O projeto desenvolvido em parceria com o jornal A Gazeta, visa incentivar o gosto pela leitura e o senso crítico dos alunos. Ensinar de forma diferente, trazendo para a sala de aula o que acontece no bairro, na cidade e no mundo. Despertar desde cedo o interesse pela informação, usando a notícia como fonte de pesquisa e estudo.

4.8. POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

A Secretaria de Educação não possui um Núcleo de Formação Continuada. Cada setor (Educação Infantil e Ensino Fundamental) se responsabiliza por oferecer as formações para o seu grupo de trabalho. Nos últimos 12 meses a SEME realizou as seguintes ações de formação:

COMUNICAÇÃO MATEMÁTICA - É uma formação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação do Município com o objetivo de analisar junto aos docentes a importância da alfabetização em matemática para o entendimento da leitura e da produção escrita do aluno como forma de avaliar as aprendizagens adquiridas, incentivar a reflexão e o registro do pensamento, bem como planejar intervenções produtivas. Essa capacitação é para os educadores de 4º e 5º ano do ensino fundamental 1, para promover a formação continuada dos docentes que atuam com esses anos citados além de coordenadores, pedagogos e diretores da rede. A formação em comunicação matemática consiste em um conjunto de ações que põe em discussão as práticas mais frequentes de ensino, tendo em vista, necessidade de diversidades das estratégias de conduta do ensino, por meio do diálogo da prática da leitura e da escrita, bem como mediante a criação de situações-problemas relevantes e significativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282

Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC - É uma formação oferecida em parceria com os Governos Federal, Estaduais e Municipais. O PNAIC é um compromisso formal assumida pelos governos federal do distrito federal, dos estados e municípios de assegurar que todas crianças estejam alfabetizadas até os 8 anos de idade ao final do terceiro ano do ensino fundamental. Essa capacitação é para os educadores de primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental, para que os mesmos tenham o compromisso de que todas as crianças aos oito anos de idade, precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafo fônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

No Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico:

1. O Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador;
2. O desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias;
3. Conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade;
4. A ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Dentro dessa visão, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática.

Formação pela Escola - O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) quer estimular toda a comunidade escolar a contribuir ainda mais com a qualidade na educação. Por isso, criou o Formação pela Escola, em parceria com a Secretaria de Educação a Distância (SEED/MEC). A Formação pela Escola é um programa de formação continuada, na modalidade à distância, que tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da atuação das pessoas envolvidas com execução, acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas de programa do FNDE.

PCMEI - Programa Currículo em Movimento na Educação Infantil - Curso de capacitação tendo como objeto de estudo as novas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEIs) aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação em 2009 (Parecer CNE/CEB nº 20/09 e Resolução CNE/CEB nº 05/09), que representam uma valiosa oportunidade para se pensar como e em que direção atuar junto às crianças a partir de determinados parâmetros e como articular o processo de ensino-aprendizagem na Escola Básica.

IBEI - Interações e Brincadeiras na Educação Infantil - As instituições de Educação Infantil receberam a publicação Brinquedos e Brincadeiras de Creche. Tratando-se de um Manual de Orientação Pedagógica e de sua grande importância, a Secretaria Municipal de Educação, optou por elaborar um projeto e oferecer um curso de capacitação para os profissionais da Educação Infantil. Trata-se de um documento técnico com a finalidade de orientar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

professoras, educadoras e gestores na seleção, organização e uso de brinquedos, materiais e brincadeiras para creches, apontando formas de organizar espaço, tipos de atividades, conteúdos, diversidade de materiais que no conjunto constroem valores para uma educação infantil de qualidade. A capacitação foi realizada no contra turno de trabalho dos professores e também à noite. Foram doze (12) encontros quinzenais de três (3) horas, somando trinta e seis (36) horas presenciais mais as horas de atividades como: apresentação de trabalhos, seminários, portfólios, socialização das práticas educativas com base no material estudado e avaliação.

LIPROEI - Língua Portuguesa Para os Professores da Educação Infantil -

A ideia sobre esse projeto surgiu a partir de algumas dificuldades observadas na escrita de relatórios de alguns professores que compõem o quadro de funcionários da educação infantil. O objetivo da formação foi melhorar e ampliar a capacidade de escrita e interpretação dos professores, bem como auxiliá-los no desenvolvimento de seus trabalhos. Os conteúdos trabalhados foram: A importância da Língua Portuguesa; Linguagem Formal e Informal; Texto dissertativo/argumentativo; Vícios de linguagem; Os erros mais frequentes na grafia e pronúncia; Ortografia; Avaliação descritiva; Revisão de conteúdos e avaliação.

4.9. MATERIAL DIDÁTICO UTILIZADO

O município recebe do MEC/FNDE os livros didáticos e acervos de obras literárias, obras complementares e dicionários a serem utilizados em suas escolas através do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático.

O PNLD é executado em ciclos trienais alternados. Assim, a cada ano são adquiridos e distribuídos livros para todos os alunos de determinada etapa de ensino e realizada a reposição e complementação dos livros reutilizáveis para outras etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

São reutilizáveis os seguintes componentes: Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Física, Química e Biologia. Os consumíveis são: Alfabetização Matemática, Letramento e Alfabetização, Inglês, Espanhol, Filosofia e Sociologia.

Um edital especifica todos os critérios para inscrição das obras. Os títulos inscritos pelas editoras são avaliados pelo MEC, que elabora o Guia do Livro Didático, composto das resenhas de cada obra aprovada, que é disponibilizado às escolas participantes pelo FNDE.

Cada escola escolhe democraticamente, dentre os livros constantes no referido Guia, aqueles que deseja utilizar, levando em consideração seu planejamento pedagógico.

Para garantir o atendimento a todos os alunos, são distribuídas também versões acessíveis (áudio, Braille e MecDaisy) dos livros aprovados e escolhidos no âmbito do PNLD.

O MecDaisy trata-se de uma ferramenta tecnológica que permite a produção de livros em formato digital acessível. Possibilita a geração de livros digitais falados e sua reprodução em áudio, gravado ou sintetizado e apresenta facilidade de navegação pelo texto, permitindo a reprodução sincronizada de trechos selecionados, o recuo e o avanço de parágrafos e a busca de seções ou capítulos.

4.10 - INDICADORES MUNICIPAIS

IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

O IDEB foi criado pelo Inep em 2007, em uma escala de zero a dez. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB e a Prova Brasil.

O município de Sooretama não alcançou os indicadores estabelecidos para a educação básica no ano de 2013.

4ª série/5º ano

Metas	2005	2007	2009	2011	2013
Meta Projetada	-	4,0	4,3	4,7	5,0
IDEB observado	3,9	4,3	4,8	4,7	4,6

8ª série/9º ano

Metas	2005	2007	2009	2011	2013
Meta Projetada	-	3,0	3,1	3,4	3,8
IDEB observado	2,9	3,7	3,7	3,6	3,3

Aprendizado adequado à etapa escolar. De acordo com a Prova Brasil aplicada no ano de 2013, a referência é que 70% de alunos aprendam o adequado, tenham proficiência nas disciplinas de português e matemática, percebe-se pelo quadro que os resultados do período não foram satisfatórios, servindo de alerta ao município para a adoção imediata de estratégias afins;

	Português	Matemática
5º ano	38%	36%
9º ano	18%	09%

Taxas de rendimento por etapa escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
	9,5%	0,7%	89,8%
Anos Iniciais	246 reprovações 21,2%	20 abandonos 2,5%	2.324 aprovações 76,3%
Anos Finais	380 reprovações 5,5%	44 abandonos 4,7%	1.364 aprovações 89,9%
Ensino Médio	48 reprovações	41 abandonos	789 aprovações

Distorção idade série -A proporção de alunos nas escolas de Sooretama, com atraso escolar de 2 anos ou mais, segundo dados do INEP 2013, por Etapa Escolar, segue discriminada na tabela abaixo:

EF (Anos iniciais)	1°	2°	3°	4°	5°
	4%	9%	19%	25%	29%
EF (Anos finais)	6°	7°	8°	9°	
	35%	29%	23%	16%	
Ensino Médio	1°	2°	3°		
	25%	19%	12%		

ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio

ESCOLAS	Ciências Humanas	Ciências da Natureza	Linguagens e Códigos	Matemática	Redação
EEEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	483 pts	447 pts	445 pts	482 pts	462 pts
83% de taxa de					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

participação (125 participantes)					
EEEFM CANDIDO PORTINARI					
83% de taxa de participação (57 participantes)	466 pts	427 pts	431 pts	458 pts	445 pts

4.11- PERFIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Durante a elaboração deste plano foi realizado levantamento junto às escolas da rede municipal a fim de traçar um perfil da situação atual destes estabelecimentos. O resultado encontrado foi o seguinte:

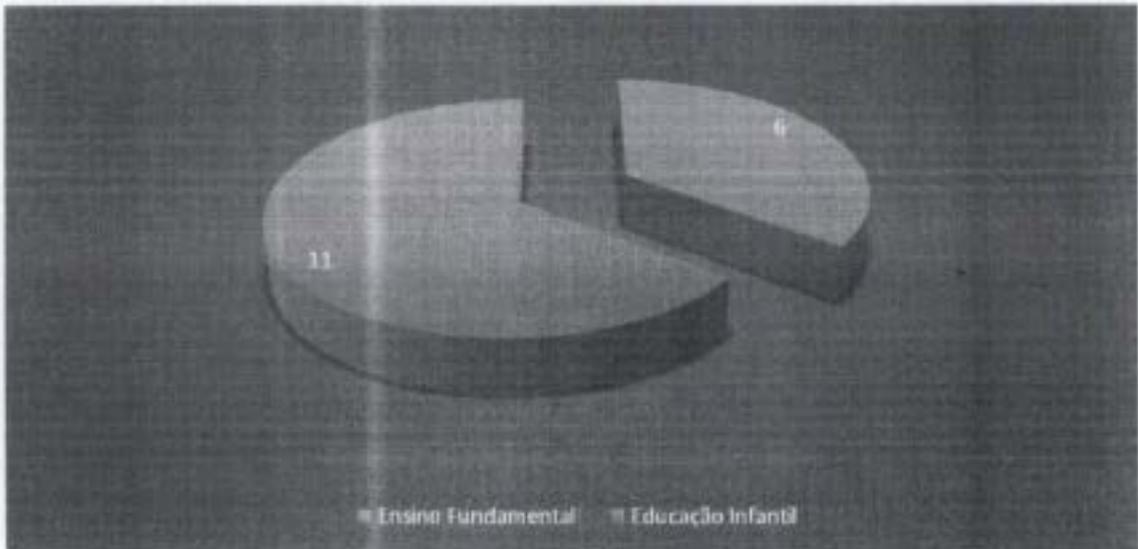
a) Quanto ao nível de ensino:



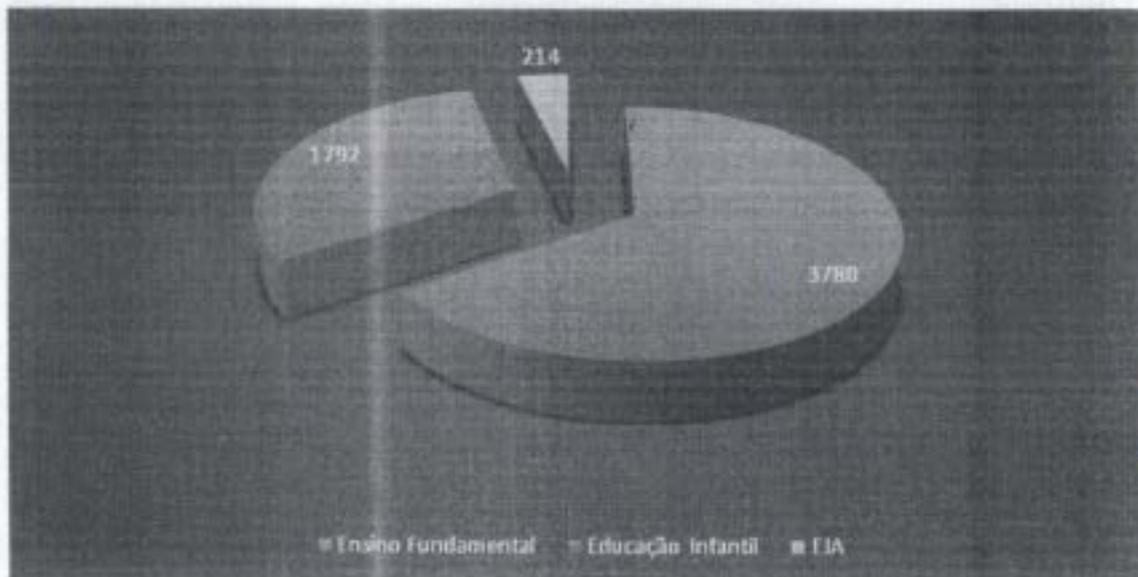
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282



b) Quanto ao número de alunos:



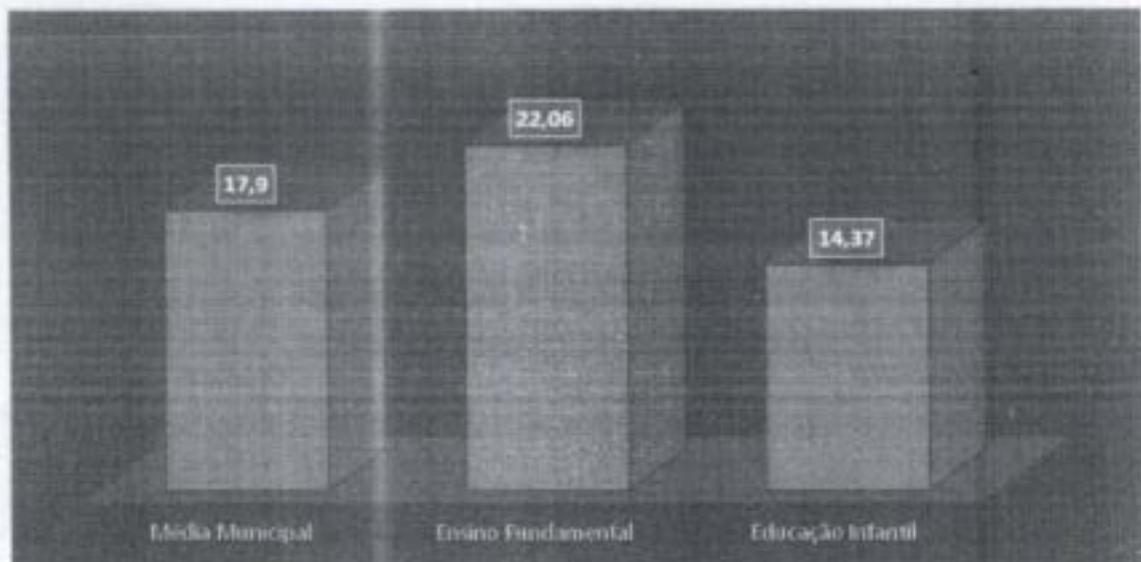


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

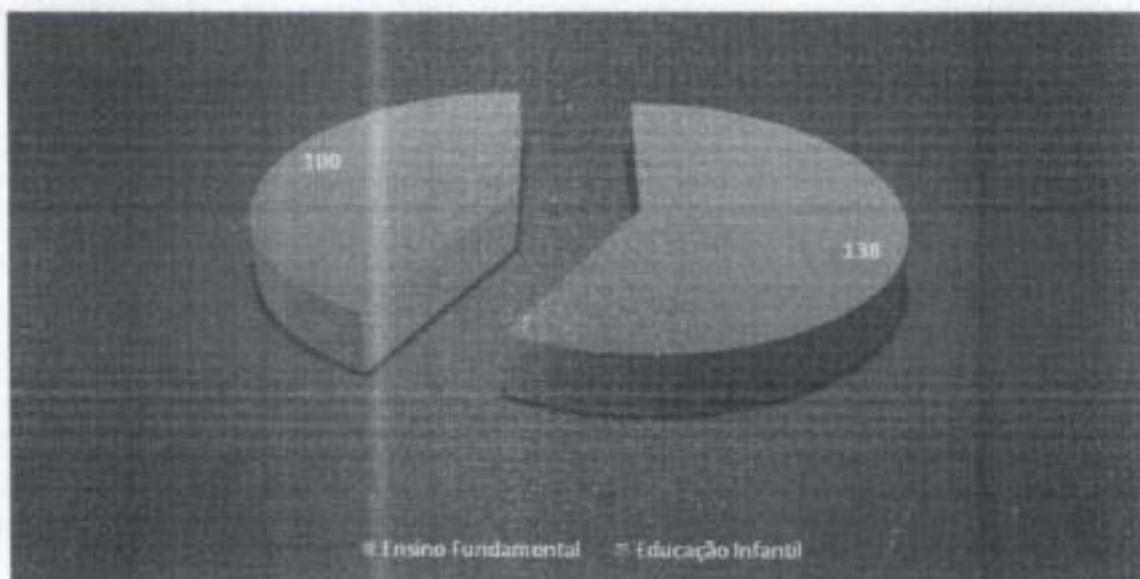
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

c) Quanto a média de alunos por professor:



d) Quanto ao número de salas de aula:



[Handwritten signature]

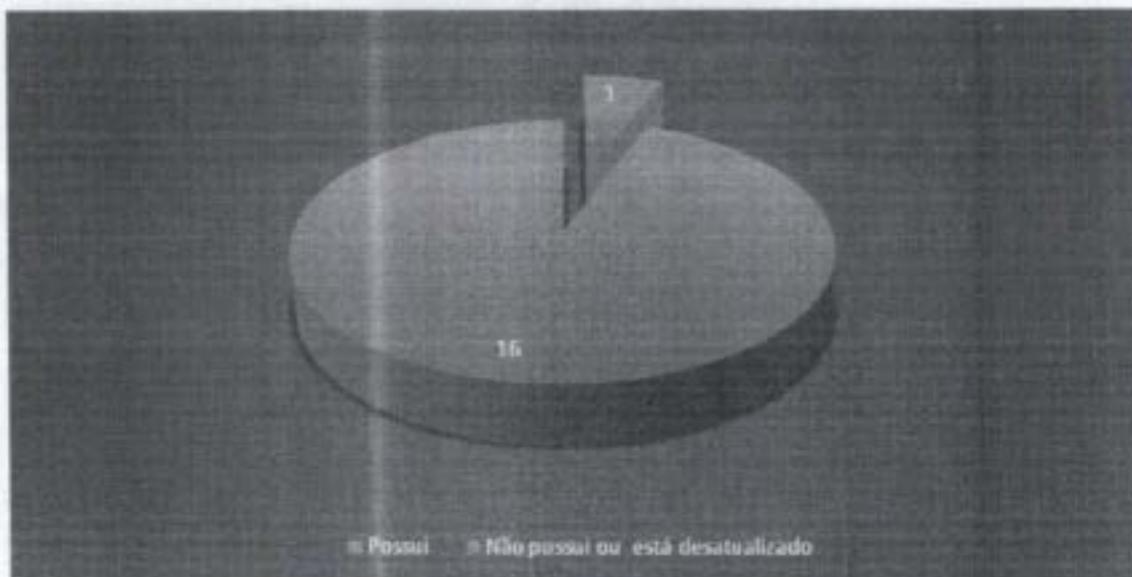


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

e) Quanto à existência de Projeto Político Pedagógico:



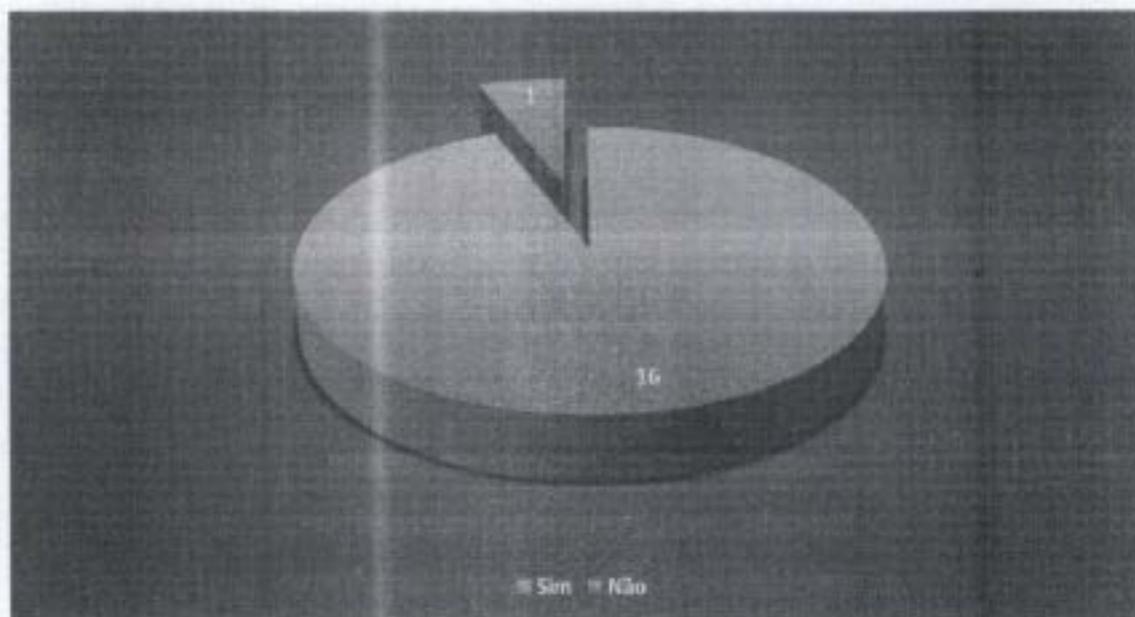
f) Quanto ao acesso à capacitação para escolas nos últimos 12 meses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282



g) Quanto ao desenvolvimento de projetos escolares e desenvolvimento de temas transversais à educação:

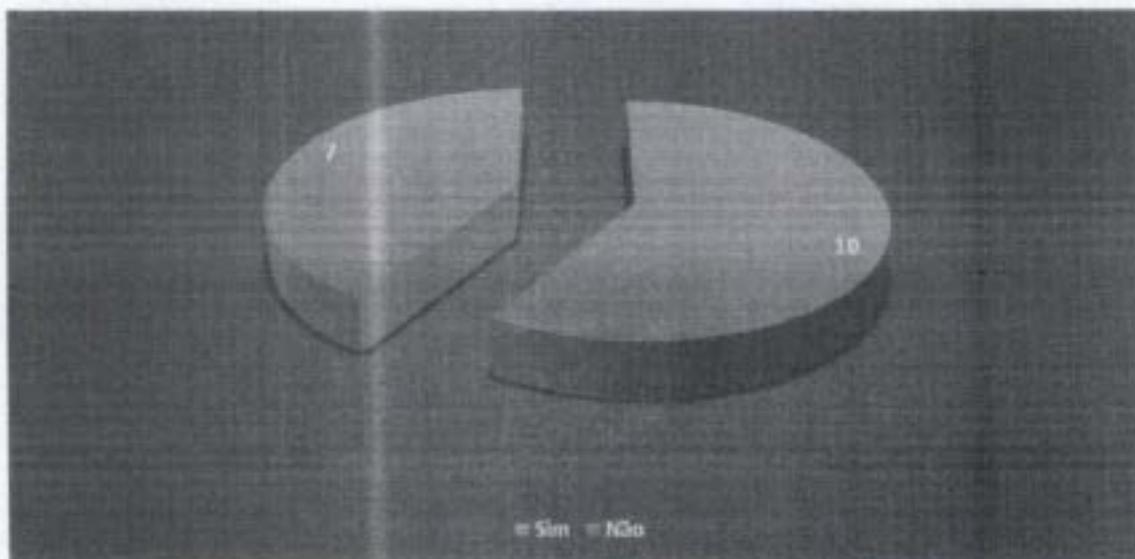
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



h) Quanto a evasão escolar:

Das escolas avaliadas, 06 não forneceram a informação. Das que responderam 02 relataram ser 0% e as demais variaram entre 1% e 6,38%.

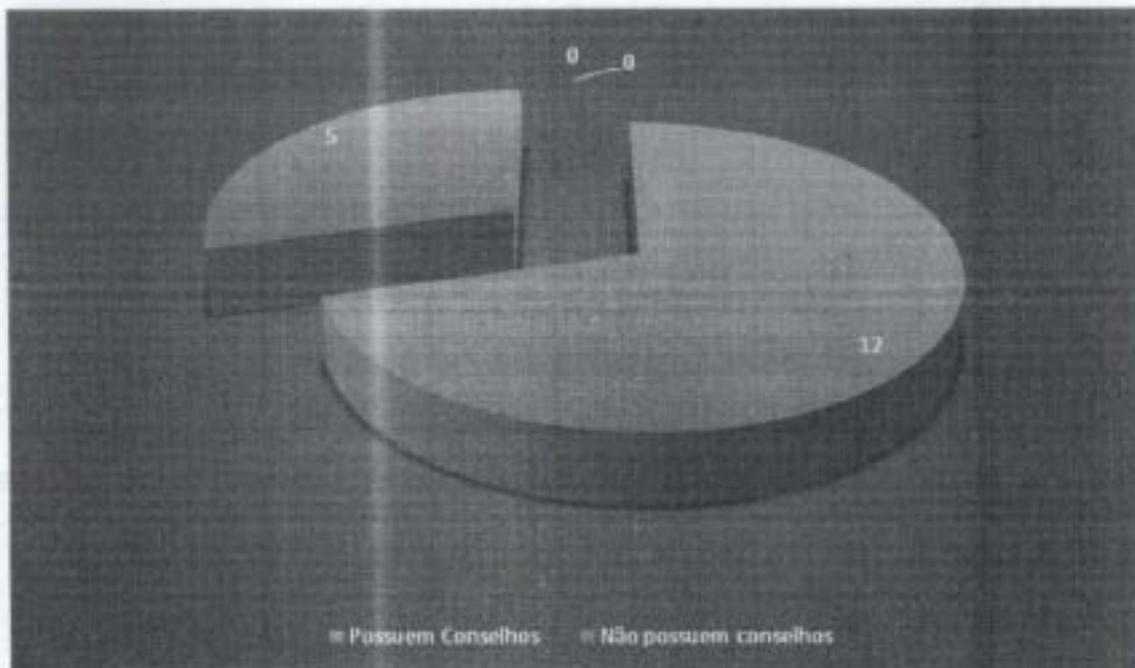


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

i) Quanto ao controle social:



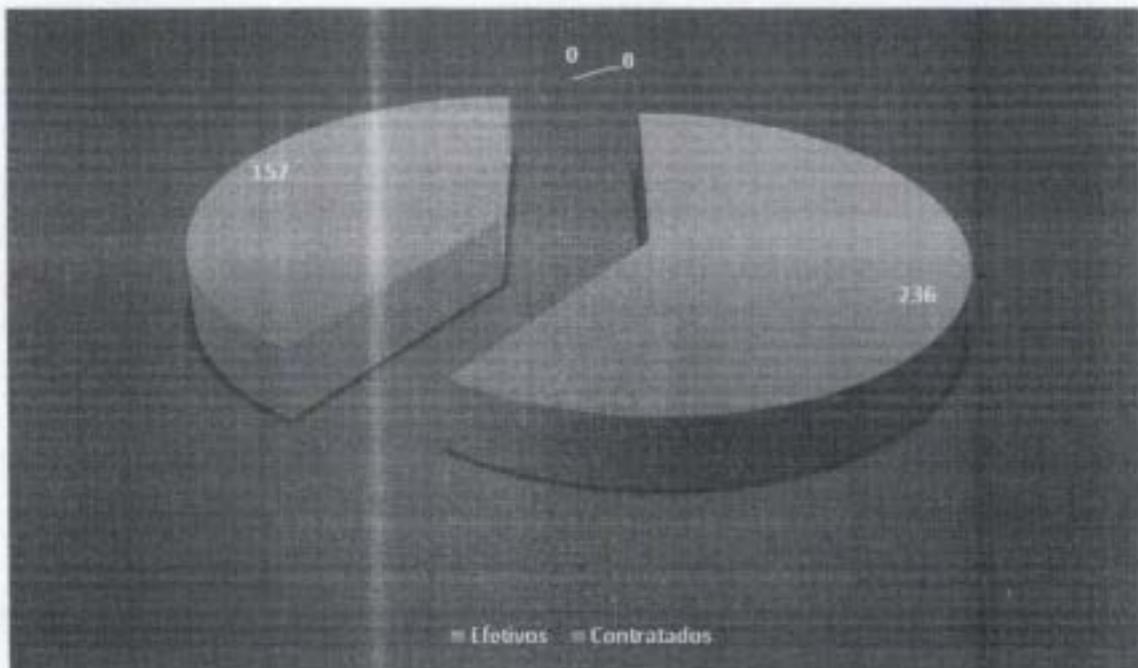
j) Quanto ao vínculo dos professores da rede municipal de ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



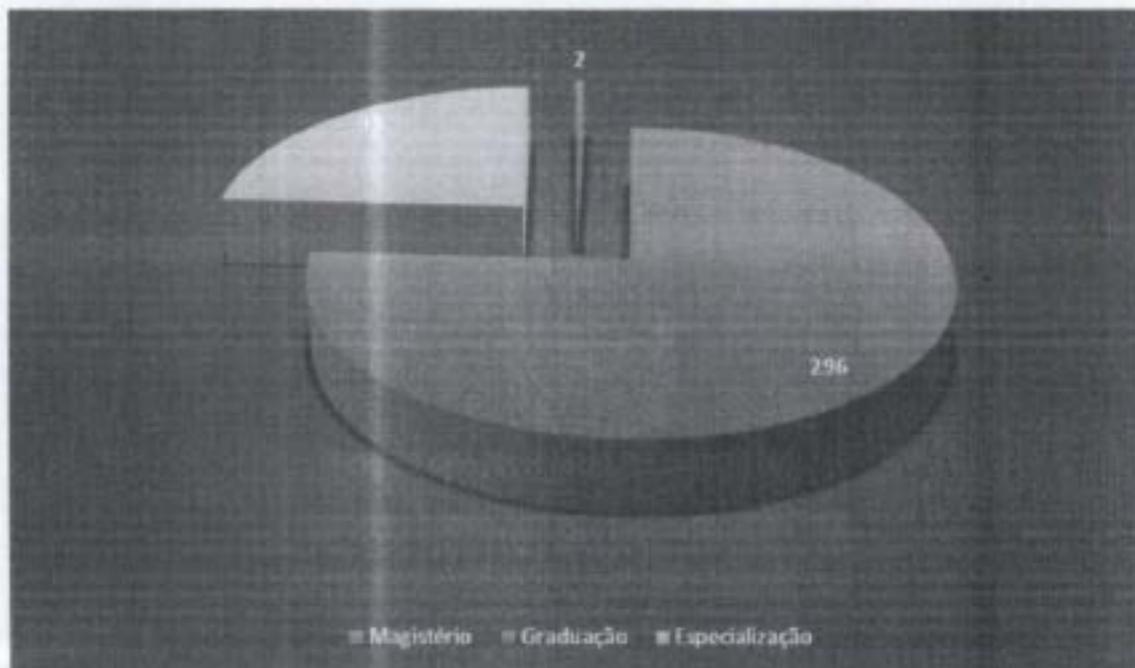
k) Quanto ao nível de escolaridade dos professores da rede municipal de ensino:



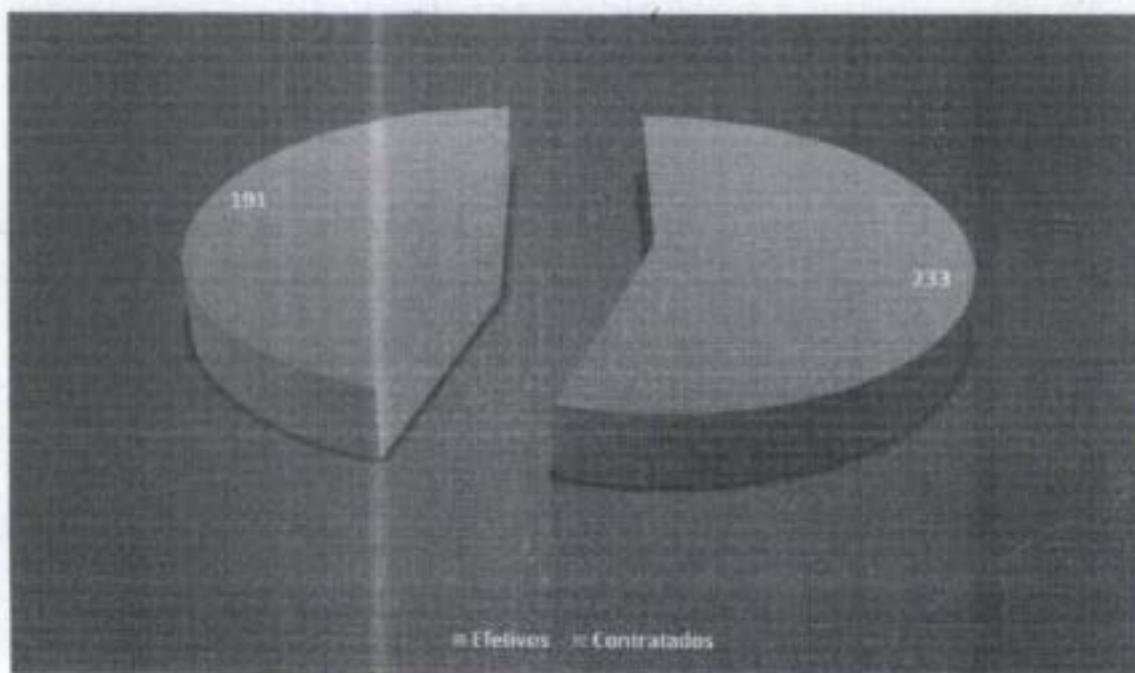
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



I) Quanto ao vínculo da equipe de apoio da rede municipal de ensino:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

m) Quanto à infraestrutura:

QUESITO	SITUAÇÃO	SIM	NÃO
ALIMENTAÇÃO	FORNECE ALIMENTAÇÃO	17	0
	FORNECE ÁGUA FILTRADA	14	03
SERVIÇOS	RECEBE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA	14	03
	RECEBE ENERGIA VIA REDE PÚBLICA	16	01
	ESCOA ESGOTO VIA REDE PÚBLICA	08	09
	TEM COLETA DE LIXO PERIÓDICA	16	01
	POSSUI DEPENDÊNCIAS ACESSÍVEIS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	08	09
ACESSIBILIDADE	POSSUI SANITÁRIOS ACESSÍVEIS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	10	08
	BIBLIOTECA	06	11
INSTALAÇÕES	COZINHA	16	01
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	03	14
	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	0	17
	QUADRA DE ESPORTES	03	14
	SALA DA DIREÇÃO	08	09
	SALA DOS PROFESSORES	08	09
	SALA DE ATENDIMENTO ESPECIAL	01	16
	EQUIPAMENTOS	DVD	12
TECNOLOGIA	IMPRESSORA	14	03
	TELEFONE	04	13
	TV	14	03
	ANTENA PARABÓLICA	04	13
	MÁQUINA COPIADORA	10	07
	DATA SHOW	08	09
	ACESSO A INTERNET	11	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

	COMPUTADORES PARA USO DE ALUNOS	04	13
	COMPUTADORES PARA USO ADMINISTRATIVO	14	03

5. METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.A - Percentual da população de 4 a 5 anos da população que frequenta escola.

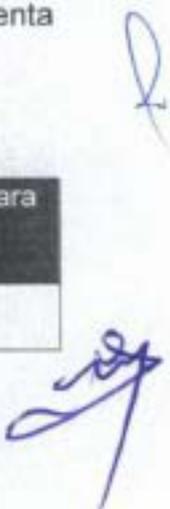
Meta Brasil: 100%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
81,4%	81,8%	81,9%	100%

1.B - Percentual da população de 0 a 3 anos da população que frequenta escola.

Meta Brasil: 50%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
23,2%	26,1%	19,4%	50%





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Estratégias do PME para esta meta:

1.1	Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, metas de expansão e melhoria das respectivas unidades da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2	Realizar e publicar, periodicamente levantamento da demanda por creche e pré-escola para a população de até 5 (cinco) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, com base nos dados estatísticos, no levantamento das demandas nas próprias creches e demais serviços;
1.3	Aderir ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como ao programa de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil (PRO-INFÂNCIA), em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade;
1.4	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.5	Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação dos indicadores de qualidade da educação infantil previstos pelo MEC, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, levando em consideração ainda, a realidade local;
1.6	Promover a capacitação e a formação continuada dos(as) profissionais, que atuam na educação infantil.
1.7	Incentivar, progressivamente, a qualificação de professores (as) com formação superior;
1.8	Estimular junto às esferas de governo a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

	(zero) a 5 (cinco) anos;
1.9	Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
1.10	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;
1.11	Inserir equipe multidisciplinar nos espaços escolares com a contratação de profissionais de psicopedagogia, serviço social nas equipes para promover ações integradas;
1.12	Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.13	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.14	Fomentar a participação da família na gestão democrática da escola, bem como acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos;
1.15	Atualizar o Projeto Político Pedagógico da Educação Infantil com revisão a cada ano de vigência deste plano, assim como possibilitando o conhecimento do mesmo a toda a comunidade escolar.
1.16	Assegurar que cada unidade desenvolva seus respectivos projetos com base no Projeto Político Pedagógico do município.
1.17	Garantir a Carga Horário de Planejamento (PL) Semanal para a educação infantil até o final do primeiro ano de vigência deste PME;
1.18	Garantir profissionais específicos para a oferta de atividades de música, artes, informática e educação física por meio da contratação ou realocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

	dos mesmos.
1.19	Assegurar o transporte adequado para este segmento (4 e 5 anos), no que diz respeito às condições de segurança e horários específicos conforme a demanda apresentada.
1.20	Fomentar junto às outras instâncias financiadoras recursos para a implementação do transporte em conformidade com a legislação de trânsito.
1.21	Dotar as escolas de educação infantil com equipamentos de informática para a realização atividades diversas, com previsão de manutenção destes equipamentos.
1.22	Criar nas unidades de educação infantil, bibliotecas e brinquedotecas até o final da vigência deste plano.
1.23	Garantir que a merenda escolar ofertada mantenha padrões de qualidade em conformidade com as recomendações estabelecidas por nutricionista e regras de segurança alimentar para a faixa etária.
1.24	Implantar, em um período de 02 anos a partir da aprovação deste plano, o uso do uniforme pelos estudantes deste nível de ensino.
1.25	Adaptar prédios escolares para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste Plano, autorizando o funcionamento, somente, de novas instituições de ensino que estejam dentro dos padrões normativos vigentes previstos em lei, por meio de ações das administradoras dos sistemas de ensino.
1.26	Assegurar que as instituições de ensino disponham de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem até o final da vigência deste plano.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

2.A - Percentual da população de 6 a 14 anos da população que frequenta escola

Meta Brasil: 100%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
98,4%	98,3%	95,1%	100%

2.B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos Ensino Fundamental concluído

Meta Brasil: 95%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
66,7%	67,6%	52,8%	95%

Estratégias do PME para esta meta:

2.1	Garantir a oferta de reforço escolar aos alunos com baixo rendimento observado no decorrer do ano letivo na própria unidade de ensino, no turno inverso das atividades escolares, com a contratação de profissionais específicos, qualificados e em sala de estudos adequadas para a atividade.
2.2	Qualificar e aprofundar permanentemente a organização do projeto político-pedagógico das instituições educacionais dos sistemas de ensino, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao atendimento do processo de desenvolvimento e aprendizagem de todas as crianças e jovens do Ensino Fundamental.
2.3	Promover, através de planejamento conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação e a SEDU, a aproximação entre propostas pedagógicas das redes municipal e estadual de ensino, a partir do desenvolvimento de políticas de formação docente e da análise das ações desencadeadas no conjunto das redes de ensino, visando ao alcance da meta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

2.4	Promover de forma sistemática, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e SEDU, mapeamento por meio do censo e da busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, fortalecendo parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude para diminuir os índices de evasão e abandono em todas as etapas do Ensino Fundamental e garantir a universalização da oferta do ensino obrigatório.
2.5	Conscientizar e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, fortalecendo os conselhos escolares com a presença das comunidades nas gestões escolares, bem como prevendo ações nos projetos políticos-pedagógicos e regimentos escolares das instituições de ensino, reforçando a responsabilidade dos pais ou responsáveis no processo educacional de seus filhos e ampliando a consciência da escola como espaço público.
2.6	Garantir, sob responsabilidade da Superintendência Regional de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, nas próprias comunidades, fortalecendo formas diferenciadas de oferta para o Ensino Fundamental, que garantam a qualidade social da educação.
2.7	Incentivar o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo.
2.8	Possibilitar a alunos e professores a qualificação, educação e inclusão sociodigital por meio do acesso às novas tecnologias educacionais, com a instalação de laboratórios de informática, equipamentos multimídia, ciências, idiomas, bibliotecas, videotecas e outros em todos os estabelecimentos de ensino deste município (definindo prioridades de curto, médio e longo prazo conforme avaliação institucional dos sujeitos e indicadores) até o último ano de vigência deste PME.
2.9	Investir na formação inicial e continuada dos profissionais do Ensino Fundamental, atendendo às peculiaridades locais e à tipologia das instituições, como um direito coletivo da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como local para essa formação, articulando ações em regime de colaboração pela Secretaria Municipal de Educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

	Superintendência Regional de Educação, em parceria com universidades e com apoio técnico e financeiro da União através dos programas de formação.
2.10	Implementar diferentes formas e instrumentos avaliativos, por meio de ações dos órgãos gestores - administradores e normatizadores- dos sistemas de ensino, na perspectiva de qualificar o processo de avaliação dos alunos nas instituições de ensino, levando sempre em consideração as especificidades individuais de cada educando, garantindo a concepção de "avaliação emancipatória e da progressão continuada nas propostas político-pedagógicas das escolas, superando a lógica da reprovação e da repetência, sem perda da qualidade, incidindo sobre os índices de evasão e distorção idade-escolaridade.
2.11	Promover, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e da SEDU, em parceria com as universidades, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional. Esta ação deve se articular aos planos estadual e nacional, garantindo espaços de integração esportiva em âmbito municipal.
2.12	Ofertar atividades extracurriculares nas escolas para que os alunos desenvolvam habilidades culturais, artísticas e científicas, como clubes de leitura, clubes de cinema, grupos de teatro, jornais escolares, entre outros, promovendo a integração das experiências escolares em nível municipal.
2.13	Promover a melhoria na estrutura física das escolas, através de construção, reforma e ampliação com vistas ao alcance da qualidade, respeitando as regras de acessibilidade, assim como a aquisição de equipamentos suficientes para os alunos atendidos.
2.14	Inserir equipe multidisciplinar nos espaços escolares com a contratação de profissionais de psicopedagogia, psicologia e serviço social nas equipes para promover ações integradas.
2.15	Fomentar parceria junto à política de saúde ações para promoção da saúde escolar.
2.16	Inserir núcleos pedagógicos de assessoria para a implementação de projetos nas escolas com ênfase nas séries iniciais e o acompanhamento de demandas especiais apontadas pela escola para superação das dificuldades no processo de ensino aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

2.17	Ofertar estágio para estudantes do Ensino Fundamental, respeitando a idade estabelecida por lei, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.
2.18	Implantar, em um período de 02 anos a partir da aprovação deste plano, o uso do uniforme pelos estudantes deste nível de ensino.
2.19	Adaptar prédios escolares para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste Plano, autorizando o funcionamento, somente, de novas instituições de ensino que estejam dentro dos padrões normativos vigentes previstos em lei, por meio de ações das administradoras dos sistemas de ensino.
2.20	Assegurar que as instituições de ensino disponham de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem até o final da vigência deste plano.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.A - Percentual da população de 15 a 17 anos da população que frequenta escola

Meta Brasil: 100%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
84,3%	84,6%	77,7%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

3.B - Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos

Meta Brasil: 85%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
55,3%	55,0%	39,2%	85%

Estratégias do PME para esta meta:

3.1	Estabelecer, em regime de colaboração entre o Estado e os municípios, plano de ação para ampliação de vagas no Ensino Médio nas regiões e comunidades onde não houver cobertura de vagas suficientes para assegurar o direito de todos à educação, potencializando o uso dos espaços da rede estadual existentes ou utilizando os prédios das escolas municipais, quando houver salas de aula ociosas, assegurando a continuidade de estudos a todos os estudantes que concluírem o Ensino Fundamental, em qualquer forma de organização curricular.
3.2	Fortalecer e aprimorar, por ações do Estado e município, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens à escola, através das redes de atendimento, conselhos tutelares, políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias, a partir da vigência deste Plano.
3.3	Manter e ampliar, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.
3.4	Estruturar e fortalecer, no prazo de um ano a partir da aprovação deste Plano, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda no Ensino Médio, por meio de ações das secretarias de educação e escolas, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo da escola, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.812.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

3.5	Promover estratégias sistemáticas, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração entre Estado e municípios, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.6	Constituir, em regime de colaboração entre Estado e município, formas para disponibilizar os espaços escolares à comunidade, também aos finais de semana, para que ali se desenvolvam atividades culturais, esportivas, recreativas e de qualificação, criando uma cultura da participação e do cuidado solidário e com o patrimônio público, no primeiro ano de vigência do Plano.
3.7	Adaptar prédios escolares para o atendimento a alunos com deficiência, a contar da vigência deste Plano, autorizando o funcionamento, somente, de novas instituições de ensino que estejam dentro dos padrões normativos vigentes previstos em lei, por meio de ações das administradoras dos sistemas de ensino.
3.8	Orientar as unidades escolares, sob responsabilidade da SEDU e secretarias municipais de Educação, a organizar anualmente processos de avaliação institucional e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, com dimensões e indicadores pautados nas diretrizes curriculares da educação básica, visando ao alcance da meta em cada escola, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano.
3.9	Incentivar, por meio de ações dos órgãos gestores dos sistemas de ensino - administradores e normatizadores, que as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, Círculos de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, sejam espaços de participação social na gestão democrática escolar e de exercício cotidiano da cidadania.
3.10	Implementar, sob coordenação dos órgãos gestores dos sistemas de ensino - administradores e normatizadores, a partir da aprovação do PME, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceitos ou quaisquer formas de discriminação às identidades étnico-raciais, à orientação sexual, à identidade de gênero, fortalecendo redes e ações de proteção contra formas associadas de exclusão, articulando práticas solidárias na resolução de conflitos.
3.11	Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito com qualidade social para as populações do campo, respeitando as suas características interesses e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

	necessidades.
3.12	Assegurar que as instituições de ensino disponham de equipamentos tecnológicos e laboratórios de informática suficientes, com internet banda larga de conectividade e velocidade compatível com as necessidades, bem como supridos de softwares adequados à modernização da administração e para o apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem até o final da vigência deste plano.
3.13	Expandir a oferta de estágio para estudantes do Ensino Médio, preservando-se o seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à contextualização curricular e ao desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.
3.14	Promover a melhoria da estrutura física das escolas, através de construção, reforma e ampliação, assim como aquisição de equipamentos suficientes para os alunos atendidos.
3.15	Estreitar a relação entre o Estado e Município para os avanços na discussão e decisões acerca da educação e o alcance dos objetivos propostos neste Plano.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.A - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta escola

Meta Brasil: 100%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
85,8%	86,0%	83,2%	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Estratégias do PME para esta meta:

4.1	Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
4.2	Garantir e ampliar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados (Projeto VIVA), públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, das altas habilidades e superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, com a participação da família e do aluno;
4.3	Estimular a criação de uma rede de apoio, pesquisa, avaliação e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação, para apoiar o trabalho dos (as) professores da Educação Infantil e educação básica e EJA com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
4.4	Manter e ampliar programas suplementares que promovam a plena acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades e superdotação;
4.5	Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.6	Manter e ampliar o Projeto VIVA como suporte ao desenvolvimento dos alunos com necessidades especiais, garantindo estrutura física, humana e recursos pedagógicos necessários.
4.7	Promover a capacitação dos profissionais da Educação em todos os níveis para a prática da educação inclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

4.8	Ofertar oficina de libras aos estudantes do ensino regular como forma de garantir a integração e interação entre os mesmos.
4.9	Promover atividades esportivas adaptadas como forma de garantir a integração, troca de vivências e interação entre os mesmos.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.A - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental

Meta Brasil: 100%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
97,6%	99,2%	83,4%	100%

Estratégias do PME para esta meta:

5.1	Elaborar anualmente diagnóstico, considerando dados de alfabetização até o terceiro ano do Ensino Fundamental, formação docente dos professores, práticas pedagógicas e de avaliação, com monitoramento trimestral, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
5.2	Estruturar sob responsabilidade articulada da SEME com a SEDU, a organização do EF de 9 anos com foco no ciclo de alfabetização nos primeiros três anos do EF, sob a lógica da avaliação com progressão continuada, a partir da vigência deste plano, fundamentadas nas diretrizes curriculares desta etapa.
5.3	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena em todas as crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX : 3273-1282

5.4	Desenvolver no âmbito municipal, tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
5.5	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores.
5.6	Garantir no âmbito municipal infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do EF.
5.7	Fortalecer o Comitê Municipal de Alfabetização.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica

6.A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares

Meta Brasil: 50%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
34,7%	30,2%	32,0%	50%

6.B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares

Meta Brasil: 25%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do	Meta definida para
--------------------	--------------------	-------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

		Município	o PME
13,2%	8,7%	7,0%	25%

Estratégias do PME para esta meta:

6.1	Elaborar no primeiro ano de vigência deste plano, diagnóstico no município, das condições e perspectivas de oferta de educação integral, em regime de colaboração, envolvendo SEDU e SEME.
6.2	Promover a reorganização/adequação predial e curricular das instituições de ensino, contemplando a acessibilidade e as dimensões indissociáveis do educar e cuidar e promovendo adequações que contemplem a variabilidade didática, ludicidade, práticas esportivas e culturais, orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade do estado e município.
6.3	Promover, em regime de colaboração com as outras esferas de governo, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de orientações de estudos e leituras e atividades multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passa a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
6.4	Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com as outras esferas de governo, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da construção de prédios, salas, etc., e da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, de ciências e de informática (com acesso banda larga à rede mundial de computadores e com quantidade e qualidade suficiente de equipamentos), espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.5	Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a educação em tempo integral, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>Strictu sensu</i> e ações de formação continuada de professores para a educação em tempo integral, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX : 3273-1282

	coordenação da SEME e da SEDU, em parceria com as instituições de ensino superior, a contar da vigência do plano.
6.6	Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para o ensino integral de todos os estudantes.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

7.A - 4ª série/5º ano

Metas	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Meta Projetada	-	4,0	4,3	4,7	5,0	5,3	5,5	5,8	6,1
Ideb observado	3,9	4,3	4,8	4,7	4,6				

7.A - 8ª série/9º ano

Metas	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Meta Projetada	-	3,0	3,1	3,4	3,8	4,2	4,5	4,7	5,0
Ideb observado	2,9	3,7	3,7	3,6	3,3				

Estratégias do PME para esta meta:

7.1	Elaborar, sob responsabilidade das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do Ideb, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de
-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX : 3273-1282

	infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE.
7.2	Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, considerando o diagnóstico realizado, plano de ação do município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb, escalonando índices periódicos, articulados aos definidos neste PME.
7.3	Constituir avaliação institucional em todos sistemas de ensino, sensíveis à complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, visando ao processo contínuo de auto avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, e formação continuada do(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, no prazo de dois anos a partir da vigência deste PME.
7.4	Desenvolver, no âmbito dos sistemas de ensino, por meio de ações dos órgãos gestores - administradores e normatizadores- indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.
7.6	Garantir transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
7.7	Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
7.8	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

7.9	Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.10	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.11	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de ações das Secretarias Estadual e Municipal de Educação.
7.12	Garantir, no âmbito de cada sistema de ensino, infraestrutura e política de recursos humanos e materiais que viabilizem o apoio necessário para atingir as metas previstas para o Ideb.
7.13	Atualizar o Projeto Político Pedagógico do Ensino Fundamental, como ferramenta norteadora das ações das escolas.
7.14	Articular junto às unidades de formação superior o fomento da formação/qualificação e capacitação continuada de professores em licenciaturas nas áreas de português e matemática.
7.15	Valorização dos professores da educação básica por meio de plano de carreira (cargos e salários) para unificação e aperfeiçoamento de critérios adotados em processos de gestão do trabalho e incentivo à docência.
7.16	Garantir nas diretrizes curriculares e projetos político pedagógicos o cumprimento da Lei 10.639/03, superando as ações pontuais relacionadas ao debate étnico-racial e da questão de gênero de forma transversal no processo educacional.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
92,2%	87,1%	87,0%	100%

Estratégias do PME para esta meta:

8.1	Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.2	Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
8.3	Ampliar a oferta do EJA nas escolas nos turnos diurnos e noturno.
8.4	Ofertar transporte escolar aos alunos que frequentam o EJA.
8.5	Divulgar amplamente as oportunidades de escolarização em todo o território municipal.
8.6	Garantir nas diretrizes curriculares e projetos político pedagógicos o cumprimento da Lei 10.639/03, superando as ações pontuais relacionadas ao debate étnico-racial e da questão de gênero de forma transversal no processo educacional.
8.7	Elevar a oferta de vagas no EJA nas escolas de ensino fundamental e médio localizadas no município, de forma articulada com a SEDU.
8.8	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa de vagas na educação de jovens e adultos.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

8.A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos

Meta Brasil: 12

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
9,8	9,9	8,3	12

8.B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos em área rural

Meta Brasil: 12

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
7,8	8,3	7,9	12

8.C - Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

Meta Brasil: 12

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
7,8	7,7	7,2	12

8.D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

Meta Brasil: 100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

9.A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

Meta Brasil: 93,5%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
91,5%	93,4%	85,4%	93,5%

9.B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

Meta Brasil: 15,30%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
29,4%	30,0%	31,3%	15,30%

Estratégias do PME para esta meta:

9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.2	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa de vagas na educação de jovens e adultos.
9.3	Realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.
9.4	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas a políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

	nas escolas.
9.5	Desenvolver metodologia que leve em consideração os saberes e conhecimentos do público alvo, como forma de facilitar a apreensão do conteúdo.
9.6	Estabelecer condicionantes sociais às empresas de médio e grande porte para a oferta de turmas de EJA aos seus funcionários e comunidade no seu entorno.
9.7	Promover busca ativa de adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e demais programas sociais.
9.8	Assegurar formação adequada dos profissionais para o atendimento das demandas e perfil dos estudantes na EJA.
9.9	Fomentar junto às instâncias financiadoras recursos para a merenda e transporte escolar para a EJA.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.A - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional

Meta Brasil: 25%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
1,7%	1,2%	0,0%	25%

Estratégias do PME para esta meta:

10.1	Aderir a programas com apoio técnico e financeiro do MEC, de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e, quando
------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

	possível, integrá-los à educação profissionalizante.
10.2	Integrar a educação de jovens e adultos com a educação profissionalizante, respeitando as especificidades de outras modalidades, como a educação do campo, buscando qualificar os educandos para o mercado de trabalho.
10.3	Aderir a programas federais voltados à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas municipal e estadual que atuam na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental e Médio.
10.4	Fomentar junto às instâncias estaduais e federal a oferta de educação profissional no município.
10.5	Aderir aos programas PROEJA e PRONATEC do governo federal, de acordo com as demandas e o perfil do município.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio

Meta Brasil: 4.808.838

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
1.602.946	48.350	---	200 vagas/ano

11.B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio para rede pública

Meta Brasil: 2.503.465

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do	Meta definida para
--------------------	--------------------	-------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

		Município	o PME
900.519	27.734	---	200 vagas/ano

Estratégias do PME para esta meta:

11.1	Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, através de parcerias com o sistema S.
11.2	Assegurar, por meio de ações da Secretaria Estadual de Educação, que a rede estadual de nível médio tenha condições plenas para implementar a Educação Profissional integrada ao Ensino Médio, na perspectiva da educação politécnica e tecnológica, constituindo-se em referência de estruturas físicas, materiais, de formação e de condições de trabalho docente;
11.3	Fomentar junto ao IFES a oferta de educação profissional técnica no município.
11.4	Assegurar transporte aos estudantes, incentivo por meio de feira de cursos, curso preparatório, ações de extensão, dentre outras.
11.5	Promover articulação com IFES, SEDU e CEUNES para oferta de cursos e ações de extensão voltadas para a formação profissional na área do meio ambiente e pequena agricultura em conformidade com o perfil econômico e potencialidades do município.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos

Meta Brasil: 50%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX : 3273-1282

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
30,3%	32,5%	---	50% dos egressos do EM

12.B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos

Meta Brasil: 33%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
20,1%	22,6%	---	50% dos egressos do EM

Estratégias do PME para esta meta:

12.1	Criação pelo Município de Programa de incentivo a permanência dos alunos, oriundos da educação básica na educação superior, a fim de promover o ingresso e /ou manutenção na Educação Superior, aos munícipes.
12.2	Proporcionar políticas que assegurem condições de acessibilidade às instituições de educação superior, na forma da legislação.
12.3	Garantir transporte aos alunos do ensino superior que o frequentam em municípios vizinhos.
12.4	Fomentar junto ao estado e ao governo federal a oferta do ensino superior no município, respeitando a vocação local.
12.5	Ofertar, em parceria com outras instâncias, ações preparatórias para os alunos que irão realizar o ENEM, a fim de melhorar o desempenho dos mesmos no exame, ampliando suas condições de acesso ao ensino superior.
12.6	Possibilitar que os estudantes do Ensino Médio participem das Feiras de Cursos ofertadas pelas instituições de ensino superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

12.7	Fomentar junto à juventude ações de incentivo à inscrição do ENEM e de preparação para o ingresso no ensino superior.
12.8	Criação da biblioteca pública municipal com estrutura, acervo, sistema informatizado, condições de funcionamento e atendimento adequados, em articulação com iniciativa pública e privada.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado

Meta Brasil: 75%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
69,5%	71,9%		Não se aplica

13.B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado

Meta Brasil: 35%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
32,1%	28,5%		Não se aplica

Estratégias do PME para esta meta:

13.1	Incentivar e possibilitar condições de aprimoramento do corpo técnico da rede municipal de ensino nas modalidades de mestrado e doutorado.
13.2	Fomentar a oferta de curso de mestrado e doutorado pelo Estado e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

Federal a professores efetivos da rede municipal e estadual de Sooretama.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

14.A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Meta Brasil: 60.000

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
47.138	707	---	20

14.B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano

Meta Brasil: 25.000

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
13.912	63	---	5

Estratégias do PME para esta meta:

14.1	Fomentar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu pela SEDU em parceria com as instituições de ensino superior.
14.2	Garantir no Plano de Carreira e Estatuto do servidor a liberação remunerada para a realização do curso e a valorização da titulação em questão.
14.3	Liberação remunerada de projetos que estejam relacionados ao exercício da profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta do PNE	Meta do PEE	Situação do Município	Meta definida para o PME
		Sem indicador calculado para esta meta	100%

Estratégias do PME para esta meta:

15.1	Realizar plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação.
15.2	Estabelecer parcerias com IES públicas e privadas para a oferta de cursos de qualidade que assegurem uma boa formação docente e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.
15.3	Exigir a formação mínima superior na oferta de concursos e processos seletivos para a contratação de professores.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

16.A - Percentual de profissionais da educação básica com pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Meta Brasil: 50%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
30,2%	70,8%	59,8%	80%

Estratégias do PME para esta meta:

16.1	Realizar, em regime de colaboração entre SEME e SEDU um diagnóstico para a partir dele traçar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada, levando em consideração às necessidades e interesses dos professores.
16.2	Consolidar a política municipal em consonância com a política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, levantadas a partir do diagnóstico, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3	Realizar programa de formação de profissionais com oferta de pós-graduação de qualidade, em parceria com instituições devidamente certificadas, aos professores efetivos.

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do primeiro semestre do primeiro ano de vigência deste PME.

17.A - Razão entre o salário dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores com escolaridade equivalente

Meta Brasil: 100%

Situação do Brasil	Situação do Estado	Situação do Município	Meta definida para o PME
72,7%	79,8%	---	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Estratégias do PME para esta meta:

17.1	Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, até o final do primeiro semestre de vigência deste PME, Fórum permanente de avaliação com representação das outras esferas de governo para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
17.2	Implantar no âmbito do Município, Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008; Que este plano não traga prejuízos aos servidores que já acumulam tempo de serviço e que o mesmo seja revisto a cada dois anos.
17.3	Pleitear e ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.
17.4	Garantir que no plano de carreira a progressão vertical garanta remuneração compatível com a titulação obtida.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta do PNE	Meta do PEE	Situação do Município	Meta definida para o PME
		Sem indicador calculado para esta meta	Plano de Carreira aprovado

Estratégias do PME para esta meta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

18.1	Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
18.2	Implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, sendo que o estágio probatório dos professores municipais será realizado por comissão própria estabelecida por Decreto Municipal.
18.3	Prover os cargos para os profissionais do magistério da educação básica pública através de concursos públicos locais na admissão de profissionais.
18.4	Priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os profissionais da educação.
18.5	Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, com representação do dos Professores no sindicato dos servidores municipais.
18.6	Implantar no âmbito do Município, Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008.
18.7	Revisar sempre que necessário o Plano de Carreira dos professores a cada dois anos locais e legislação federal, no âmbito do município com a participação efetiva do Sindicato dos servidores.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta do PNE	Meta do PEE	Situação do Município	Meta definida para o PME
Sem indicador calculado para esta meta			

Estratégias do PME para esta meta:

19.1	Implantar e implementar lei municipal de gestão democrática garantindo que toda escola tenha conselhos escolares.
19.2	Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, do conselho de alimentação escolar, do conselho municipal de educação, das comissões e fóruns ligados à educação e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos, recursos humanos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
19.3	Assegurar no Município condições de criação e manutenção do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.
19.4	Fortalecer os conselhos escolares, como instrumento de participação, deliberação, avaliação e fiscalização da gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
19.5	Garantir consulta pública junto à comunidade escolar para a escolha de diretores escolares dentre os profissionais efetivos (professores e pedagogos) com no mínimo 02 anos de experiência na instituição.
19.6	Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, com oferta anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

19.7	Garantir a paridade de representações da sociedade civil nos conselhos de educação, comissões e colegiados escolares, coibindo a hegemonia de qualquer setor.
19.8	Realizar conferências de educação a cada 02 anos, como forma de avaliar e propor ações para a melhoria da educação no município, utilizando como instrumento o Plano Municipal de Educação.
19.9	Assegurar no plano de carreira que o profissional ocupante dos cargos de direção e coordenação escolar tenha no mínimo 02 anos de docência, com nível de ensino superior, vínculo efetivo e assegurada a gratificação compatível com a atividade desempenhada.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Meta do PNE	Meta do PEE	Situação do Município	Meta definida para o PME
Sem indicador calculado para esta meta			

Estratégias do PME para esta meta:

20.1	Elaboração e criação de portal de transparência próprio para a educação pública, elencando os recursos aplicados na educação e nas unidades escolares da rede;
20.2	Garantir aumento gradual no repasse do governo federal e estadual ao município nos investimentos em educação.
20.3	Ampliar gradativamente o percentual de investimento com recursos próprios municipais na política de educação.
20.4	Fomentar junto às instâncias de pactuação aumento do percentual de repasse aos municípios.
20.5	Garantir que os recursos financeiros da educação sejam empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

	mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação.
20.6	Criar CNPJ específico para o Fundo Municipal de Educação.

6. FINANCIAMENTO

A efetiva consolidação da educação requer especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região.

A fixação de um plano de metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

O financiamento da educação no Brasil provém de recursos públicos, de empresas privadas e dos cidadãos.

Cabe ao Ministério da Educação implementar a política nacional de educação, cuja a missão institucional é de articular ações com o que é proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Os recursos públicos destinados à educação têm origem em:

- Receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Receita de transferências constitucionais e outras transferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

- Receita da contribuição social do salário-educação e de outras contribuições sociais.

A Constituição Federal determina que União aplique, no mínimo, 18% para educação e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%. É da esfera federal que provém a maior soma de recursos para o ensino superior, enquanto os Estados e Municípios os destinam mais para o ensino fundamental.

De acordo a Emenda Constitucional que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão destinar pelo menos 15% dos impostos e transferências dos mesmos na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

No município de Sooretama encontramos o seguinte quadro em relação ao financiamento da educação:

RECEITAS MUNICIPAIS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

	2012	2013	2014
RECEITA PREVISTA	R\$ 40.607.175, 00	R\$ 41.825.390, 25	R\$ 54.846.259, 00
RECEITA ARRECADADA	R\$ 53.693.909, 55	R\$ 54.870.753, 55	R\$ 64.498.127, 77

DESPESAS MUNICIPAIS NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

	2012	2013	2014
DOTAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX: 3273-1282

AUTORIZADA	R\$ 56.345.301,73	R\$ 59.168.441,45	R\$ 71.161.400,57
EMPENHADO	R\$ 51.869.267,42	R\$ 58.306.999,32	R\$ 70.486.956,88
LIQUIDADO	R\$ 46.643.758,10	R\$ 55.040.535,20	R\$ 68.661.822,81
PAGO	R\$ 45.938.952,84	R\$ 54.308.452,39	R\$ 66.846.833,01

RECEITA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

	2012	2013	2014
RECURSOS LIVRES	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.221.123,69	R\$ 2.937.943,88
RECURSOS VINCULADOS	R\$ 16.801.826,42	R\$ 18.114.108,93	R\$ 19.432.749,89

DESPESAS COM EDUCAÇÃO MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

	2012	2013	2014
DOTAÇÃO AUTORIZADA	R\$ 21.571.175,11	R\$ 22.898.851,07	R\$ 27.762.597,70
EMPENHADO	R\$ 20.759.998,94	R\$ 22.770.425,11	R\$ 27.674.363,67
LIQUIDADO	R\$ 19.386.816,63	R\$ 22.127.195,88	R\$ 27.270.403,77
PAGO	R\$ 19.035.269,49	R\$ 21.993.841,95	R\$ 26.238.295,95

SÉRIE HISTÓRICA DE INVESTIMENTO EM EDUCAÇÃO, CONFORME ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (25%)

2011	2012	2013	2014
------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

32,21%

27,92%

28,85%

27,83%

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O documento final do Plano Municipal de Educação de Sooretama, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em um processo democrático, no qual segmentos das esferas pública, bem como a comunidade civil e organizada do município, definiram os caminhos da educação para os próximos dez anos.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade Sooretamense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, será criado o Fórum Municipal de Educação, que por meio de seus membros e comissões instituídas, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que o respectivo órgão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

O Fórum trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações. Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

8. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessada em 20/05/2015.

BRASIL. Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica

BRASIL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm.

BRASIL. Emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, Anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm

BRASIL. **Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.** Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm.

BRASIL. **Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

BRASIL. **LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. **RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. **RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf.

<http://www.inep.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX: 3273-1282

<http://pne.mec.gov.br/>

<http://www.todospelaeducacao.org.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://www.atlasbrasil.org.br/>

<http://www.qedu.org.br/>

<http://www.cidades.ibge.gov.br/>